

LEI N. 11.239, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – Dom Pedro de Alcântara, no Conjunto Habitacional Papa João Paulo II, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN Dom Pedro de Alcântara, no Conjunto Habitacional Papa João Paulo II / Dom Pedro I, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;
- II - ceder servidores e estagiários;
- III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;
- IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação Beneficente Educando com Amor, localizado na Rua José Benedito Castilho, s/nº, no Conjunto Habitacional Papa João Paulo II / Dom Pedro I, nesta cidade, com as medidas e confrontações abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Dom Pedro de Alcântara;

b) Medidas e Confrontações: inicia-se no ponto 1 e segue com azimute de 224°21'05" e distância 22,08 m até o ponto 2, deste segue com azimute de 224°25'18" e distância de 27,53 m até o ponto 3, deste segue com azimute de 245°52'09" e distância de 20,80 m até o ponto 4, deste segue com azimute de 251°14'24" e distância de 12,67 m até ponto 5, deste segue com azimute de 341°48'53" e distância de 16,38 m até o ponto 6, deste segue com azimute de 261°07'21" e distância de 0,15 m até o ponto 7, deste segue com azimute de 341°46'57" e distância 21,51 m até o ponto 8, deste segue com azimute de 341°43'32" e distância de 24,95 m até o ponto 9, deste segue com azimute de 342°21'45" e 12,86 m até o ponto 10, deste segue com azimute de 343°36'12" e distância de 2,14 m até o ponto 11, deste segue com azimute de 343°27'23" e distância 2,04 m até o ponto 12, deste segue com azimute de 343°44'48" e distância 8,79 m até o ponto 13, deste segue com azimute de 71°39'56" e distância de 11,81 m até o ponto 14, deste segue com azimute de 71°51'24" e distância de 23,52 m até o ponto 15, deste segue com azimute de 71°52'09" e 2,25 m de distância até o ponto 16, deste segue com azimute de 71°31'43" e 19,02 m de distância até o ponto 17, deste segue com azimute de 71°27'37" e 8,55 m até o ponto 18, deste segue com azimute de 72°37'24" e distância de 2,08 m até o ponto 19, deste segue com azimute de 70°01'23" e 2,20 m até o ponto 20, deste segue com azimute de 71°53'21" e distância de 4,38 m até o ponto 21, deste segue com azimute de 72°09'09" e distância de 5,47 m até o ponto 22, deste segue com azimute de 165°30'40" e distância de 9,58 m até o ponto 23, deste segue com azimute de 165°33'53" e distância de 18,25 m até o ponto 24, deste segue com azimute de 163°31'44" e distância de 14,32 m até o ponto 25, deste segue com azimute de 163°28'50" e distância de 21,60 m até o ponto 1, fechando o perímetro;

c) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 6.308,32 m² (seis mil, trezentos e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação Beneficente Educando com Amor serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Educando com Amor, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.718.311,32 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.718.311,32 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

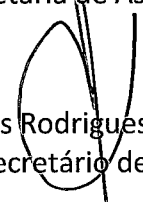
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

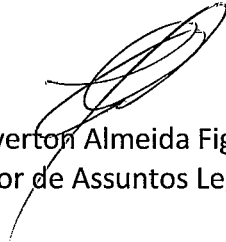

Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 52/2026, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 5/SG/DAL/26

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO ____/202_.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o Centro de Educação Infantil - Dom Pedro de Alcântara no bairro Conj. Habitacional Papa João Paulo II, para atendimento em período de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 3.436.622,64 (três milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000

Processo Administrativo: _____

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o Município DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, n. 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, representada pela Secretária Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 25.631.063-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 159.570.358-66, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL n. 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 17.396/2017, doravante simplesmente Município; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público n. 05/SEC/2025, promovido pelo Município por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo n. _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 01/12/2025, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (https://servicos.sjc.sp.gov.br/portal_da_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia _____:

Associação Beneficente Educando com Amor, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 52.219.611/0001-29, com sede na Cidade de São José dos Campos, na Rua dos Eletricistas, 209 - Pq. Novo Horizonte - CEP 12225-710 - São José dos Campos/SP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Leonardo Ramos Silveira, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003200330032003003003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n. _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como, no Edital de chamamento público n. 05/SEC/2025 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo n. _____, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o Município e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n.º 05/SEC/2025), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - Dom Pedro de Alcântara, no bairro Conj. Habitacional Papa João Paulo II, para atendimento de 247 crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo Município, juntado a fls. ____ do Processo Administrativo n.º _____, em decorrência do Edital de Chamamento Público n.º 05/SEC/2025.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital n.º 05/SEC/2025, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), Currículo da Rede de Ensino Municipal (2021) da Rede de Ensino Municipal e Deliberação n.



01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Deliberação n. 02/14 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Portaria de Calendário Escolar e Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigentes

III – Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do Município:

- 1) instruir o Processo Administrativo n. _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- 2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- 3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN Dom Pedro de Alcântara, de acordo com a legislação em vigor;
- 4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- 6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- 7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- 8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- 10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas



do Estado.

- 11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
- 12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- 13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- 14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
- 17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
- 18) convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
- 19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal n. _____, de ____ de _____ de 2020, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.
- 20) ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ____/____ do processo administrativo citado no item 1;
- 21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
- 22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;
- 23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
- 24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
- 25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
- 26) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
- 27) disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Coordenador Pedagógico.
- 28) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:



- 1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
- 2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
- 3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo Município, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal n. 13.019/14 e no Decreto Municipal n. 18.299/19, e demais legislação aplicável;
- 5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal n. 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;
- 8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
- 9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
- 10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do Município;
- 11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo Município, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;
- 12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao Município sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
- 13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo Município para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;
- 14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao Município, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações



administrativas ou judiciais;

15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;

16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;

17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;

18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;

19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;

20) permitir livre acesso de agentes públicos do Município, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

23) comunicar ao Município suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

25) submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria, salvo os casos devidamente justificados;

27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;

28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no



- processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau
- 32) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do Município inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal N. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n. 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATOS

3.3.1. O chefe de gestão orçamentária e contratos estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n. 11.091/2025 e suas alterações.

3.3.2. O chefe de gestão orçamentária e contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo Município para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.



3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O Município deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o Município se valer do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao Município, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O Município cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, entre outras.

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O Município transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 3.436.622,64 (três milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em



prazos menores que 30 (trinta) dias.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Município ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o Município como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.8. Não serão admitidas despesas fora da competência da verba repassada, salvo os casos em que houver saldo remanescente e/ou devidamente justificados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n. 18.299/2019.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao Município praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal n. 18.299/19.



5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o Município pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n. 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o



passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais



como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o Município notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o Município suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n. 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado a critério do Município.



8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data, se outra não for convencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;

II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.



9.5. A OSC deverá informar ao Município, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei n. 13.019/14 e do Decreto Municipal n. 18.299/19;

I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19.

I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao Município reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de



novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal n. 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – conforme Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o Município poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não



justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o Município por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no Edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade



civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo Município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O Município encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados



com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

13.3. Da Proteção de Dados:

13.3.1 As PARTES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades da execução da parceria e do respectivo serviço, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço se entende previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se a OSC PARCEIRA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta parceria, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- c.1.) As partes podem ajustar que a OSC PARCEIRA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o MUNICÍPIO;
- e) Encerrada a vigência da parceria ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a OSC PARCEIRA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a OSC PARCEIRA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

13.3.2. A OSC PARCEIRA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MUNICÍPIO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.



13.3.3. O eventual acesso, pela OSC PARCEIRA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a OSC PARCEIRA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente parceria e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.3.4. A OSC PARCEIRA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

13.3.5. A OSC PARCEIRA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigida pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.3.6. O “Encarregado” da OSC PARCEIRA manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.3.7. A critério do Encarregado do MUNICÍPIO, a OSC PARCEIRA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta parceria, no tocante a dados pessoais.

13.3.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta parceria e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP, ou outro índice estabelecido pela Administração Municipal.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:



- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o Município, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. _____ é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO II;

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. _____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO III.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.



17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

#CARIMBO#

#SECRETARIO#

#FORNECEDORES#

TESTEMUNHAS:

#TESTEMUNHA1#

#TESTEMUNHA2#



ANEXO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para atendimento de 247 crianças, sendo 87 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 160 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2026		
Nº	Meses	Valor R\$
1	JANEIRO	143.192,61
2	FEVEREIRO	143.192,61
3	MARÇO	143.192,61
4	ABRIL	143.192,61
5	MAIO	143.192,61
6	JUNHO	143.192,61
7	JULHO	143.192,61
8	AGOSTO	143.192,61
9	SETEMBRO	143.192,61
10	OUTUBRO	143.192,61
11	NOVEMBRO	143.192,61
12	DEZEMBRO	143.192,61
TOTAL PARA 2026		1.718.311,32

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2027		
Nº	Meses	Valor R\$
13	JANEIRO	143.192,61
14	FEVEREIRO	143.192,61
15	MARÇO	143.192,61
16	ABRIL	143.192,61
17	MAIO	143.192,61
18	JUNHO	143.192,61
19	JULHO	143.192,61
20	AGOSTO	143.192,61
21	SETEMBRO	143.192,61
22	OUTUBRO	143.192,61
23	NOVEMBRO	143.192,61
24	DEZEMBRO	143.192,61
TOTAL PARA 2027		1.718.311,32

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	3.436.622,64
--------------------------------------	---------------------





ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.

Permissionária: Associação Beneficente Educando com Amor

Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.

Lei n.: _____, de ____ de _____ de 20__.

Processo Administrativo: n. ____/20__.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, n. 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 25.631.063-4 SSP/SP e CPF n. 159.570.358-66, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto n. 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo n. ____/20__, PERMISSIONA à Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Educando com Amor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ n. 52.219.611/0001-29, e sede no Município de São José dos Campos-SP, na Rua dos Eletricistas, 209 - Pq. Novo Horizonte - CEP 12225-710 - São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal(is) Leonardo Ramos Silveira, brasileiro(a), [profissão], [estado civil], portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n. ____ [bairro] – CEP: _____, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas na Lei n. _____, de ____ de _____ de 20__ e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do CEDIN – Centro de Educação Infantil – Dom Pedro de Alcântara, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas.

OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal localizado na Rua José Benedito Castilho, s/n°, – Conjunto Habitacional Papa João Paulo II / Dom Pedro I, Formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 1.616,70m² (Mil seiscentos e dezesseis metros quadrados e setenta decímetros quadrados); Medição se inicia no ponto 1 e segue com azimute de 224°21'05" e distância 22,08 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 224°25'18" e distância de 27,53 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 245°52'09" e distância de 20,80 m até o ponto 4; deste segue com azimute de 251°14'24" e distância de 12,67 m até ponto 5; deste segue com azimute de 341°48'53" e distância de 16,38 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 261°07'21" e distância de 0,15 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 341°46'57" e distância 21,51 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 341°43'32" e distância de 24,95 m até o ponto 9; deste segue com azimute de 342°21'45" e 12,86 m até o ponto 10; deste segue com azimute de 343°36'12" e distância de 2,14 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 343°27'23" e distância 2,04 m até o ponto 12;

Lei _____



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003200330033003300330033003300500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

deste segue com azimute de 343°44'48" e distância 8,79 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 71°39'56" e distância de 11,81 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 71°51'24" e distância de 23,52 m até o ponto 15; deste segue com azimute de 71°52'09" e 2,25 m de distância até o ponto 16; deste segue com azimute de 71°31'43" e 19,02 m de distância até o ponto 17; deste segue com azimute de 71°27'37" e 8,55 m até o ponto 18; deste segue com azimute de 72°37'24" e distância de 2,08 m até o ponto 19; deste segue com azimute de 70°01'23" e 2,20 m até o ponto 20; deste segue com azimute de 71°53'21" e distância de 4,38 m até o ponto 21; deste segue com azimute de 72°09'09" e distância de 5,47 m até o ponto 22; deste segue com azimute de 165°30'40" e distância de 9,58 m até o ponto 23; deste segue com azimute de 165°33'53" e distância de 18,25 m até o ponto 24; deste segue com azimute de 163°31'44" e distância de 14,32 m até o ponto 25, deste segue com azimute de 163°28'50" e distância de 21,60 m até o ponto 1, fechando o perímetro. O perímetro descrito perfaz uma área de 6.308,32 m² (Seis mil, trezentos e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei n. ____, de __ de ____ de 20__ no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO ou findo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da vigência do Termo de Colaboração constante do processo n. ____/20__, podendo se encerrar antes de referido prazo, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei n. _____, de ____ de _____ de 20__, se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Lei n. _____ ou desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO
PERMISSONÁRIA

Lei



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003200330932035403/2025A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de domínio Público Municipal destinada para o CEDIN – Centro de Educação Infantil – Dom Pedro de Alcântara.

01- IMÓVEL: - Área de domínio Público Municipal.

02 - PROPRIEDADE: - Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua José Benedito Castilho, s/nº, – Conjunto Habitacional Papa João Paulo II / Dom Pedro 1º.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a EMEF Dom Pedro de Alcântara, a Rua José Benedito Castilho e a Área Pública não edificada.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e Com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 1.616,70m² (Mil seiscentos e dezesseis metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Medição se inicia no ponto 1 e segue com azimute de 224°21'05" e distância 22,08 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 224°25'18" e distância de 27,53 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 245°52'09" e distância de 20,80 m até o ponto 4; deste segue com azimute de 251°14'24" e distância de 12,67 m até ponto 5; deste segue com azimute de 341°48'53" e distância de 16,38 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 261°07'21" e distância de 0,15 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 341°46'57" e distância 21,51 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 341°43'32" e distância de 24,95 m até o ponto 9; deste segue com azimute de 342°21'45" e 12,86 m até o ponto 10; deste segue com azimute de 343°36'12" e distância de 2,14 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 343°27'23" e distância 2,04 m até o ponto 12; deste segue com azimute de 343°44'48" e distância 8,79 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 71°39'56" e distância de 11,81 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 71°51'24" e distância de 23,52 m até o ponto 15; deste segue com azimute de 71°52'09" e 2,25 m de distância até o ponto 16; deste segue com azimute de 71°31'43" e 19,02 m de distância até o ponto 17; deste segue com azimute de 71°27'37" e 8,55 m até o ponto 18; deste segue com azimute de 72°37'24" e distância de 2,08 m até o ponto 19; deste segue com azimute de 70°01'23" e 2,20 m até o ponto 20; deste segue com azimute de 71°53'21" e distância de 4,38 m até o ponto 21; deste segue com azimute de 72°09'09" e





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DIVISÃO DE EXPANSÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

distância de 5,47 m até o ponto 22; deste segue com azimute de 165°30'40" e distância de 9,58 m até o ponto 23; deste segue com azimute de 165°33'53" e distância de 18,25 m até o ponto 24; deste segue com azimute de 163°31'44" e distância de 14,32 m até o ponto 25, deste segue com azimute de 163°28'50" e distância de 21,60 m até o ponto 1, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 6.308,32 m² (Seis mil, trezentos e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

São José dos Campos, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO HENRIQUE FERREIRA RAMOS
Data: 25/11/2025 15:30:18 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sergio Henrique Ferreira Ramos
Supervisor – Coordenadoria de Projetos e Fiscalização de Obras Contratadas





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Proprietário: Município de São José dos Campos

Processo: 133.334/2025

SOLICITANTE

Município de São José dos Campos

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Um imóvel constituído pelo lote e edificações, localizado à Rua José Benedito Castilho, nº. 100, zona sul de São José dos Campos.

LOCALIZAÇÃO

Rua José Benedito Castilho, nº. 100, zona sul de São José dos Campos.

PROPRIETÁRIO(a)

Município de São José dos Campos

FINALIDADE

Determinação do Valor de Mercado para fins de permissão de uso.

DATA: JANEIRO / 2026



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500320033003800380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

RESUMO

Um imóvel constituído pelo lote e edificações, localizado à Rua José Benedito Castilho, nº. 100, zona sul de São José dos Campos.

1 – Área conforme memorial descritivo.....6.308,32 m²

2 – Área construída conf. Projeto Básico de Reforma e Ampliação.....1.616,70 m²

Resumo: Valor do imóvel da permissão de uso.....R\$ 7.232.269,51

R\$ 7.232.269,51
(Sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
JANEIRO / 2026

O presente laudo atende a NBR14653-2:11, em vigor a partir de 03/03/2011.

Sumário:

<u>LAUDO DE AVALIAÇÃO</u>	1
<u>RESUMO</u>	2
1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:	3
2 – AVALIAÇÃO:	3
3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:	4
4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:	6
5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:	13
6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	14
7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:	15
8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:	15
9 – FATORES UTILIZADOS:	16
10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:	16
11 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:	18
12 – CONCLUSÃO:	22
13 – ENCERRAMENTO:	23
14 – ANEXOS:	23





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – OBJETIVO:

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado para fins de permissão de uso para o lote e benfeitorias.

2 – AVALIAÇÃO:

2.1 – VISTORIA:

No dia 08 de janeiro de 2026, realizou-se vistoria no local com o objetivo de extrair e obter as seguintes informações: vistoria do avaliando, relatório fotográfico e verificação da pesquisa de valores na região.

2.2 – LOCALIZAÇÃO:

O imóvel situa-se à Rua José Benedito Castilho, nº. 100, zona sul de São José dos Campos, conforme demonstra a imagem a seguir:



Vista Aérea - Fonte: Google Maps





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

2.3 – INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

O imóvel possui a seguinte situação de acordo com a Municipalidade:

Zoneamento: **ZM4** (Zona Mista Quatro)

Índice Fiscal: R\$ **555,61**

Inscrição Municipal: **57.0471.0001.0000**

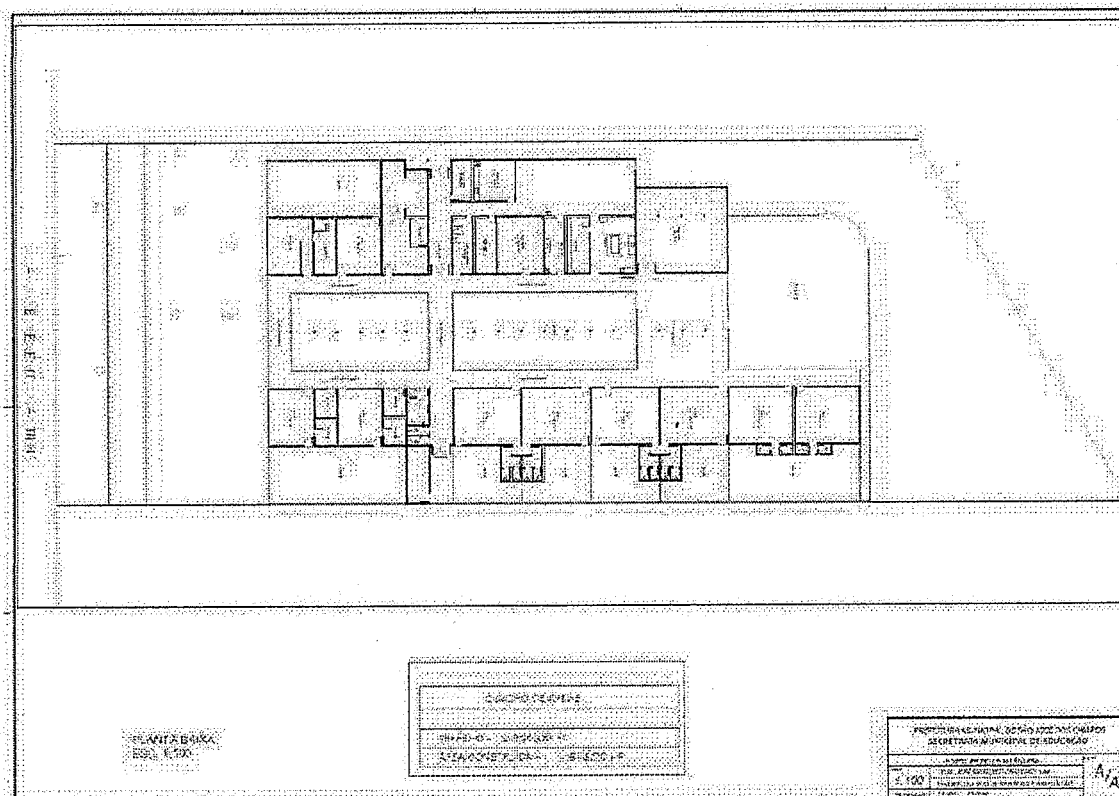
Matrícula: não apresentada

3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

3.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel composto por terreno e edificações com a tipologia para uso escolar, possui solo com consistência seca, topografia relativamente plana com soleira positiva.

O mesmo é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

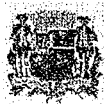


Projeto Básico de Reforma e Ampliação



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasj.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800320033003900390035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

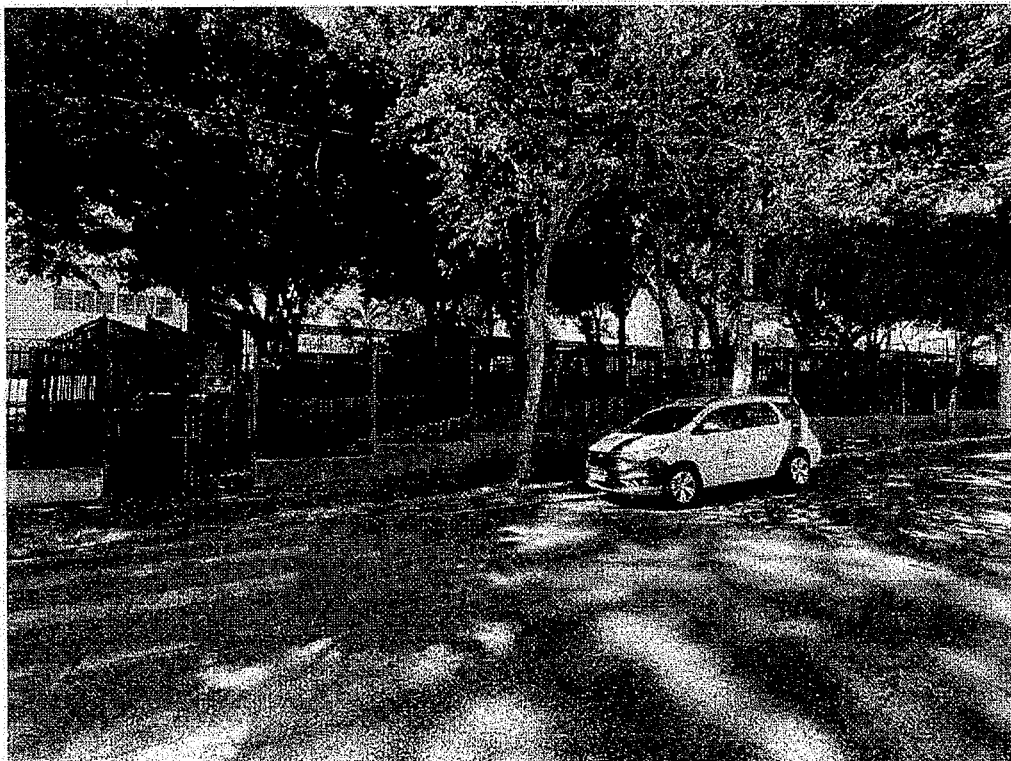




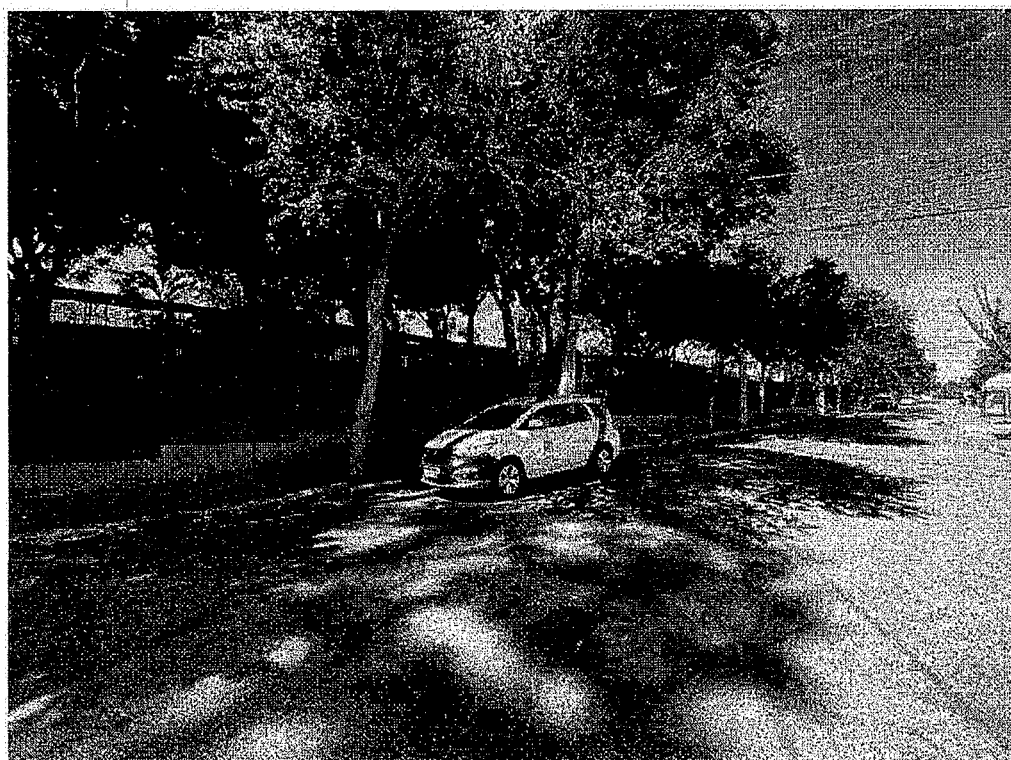
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

As fotografias a seguir ilustram o imóvel em si, assim como o seu entorno.



Vista da fachada do imóvel



Vista do imóvel e da via sentido centro

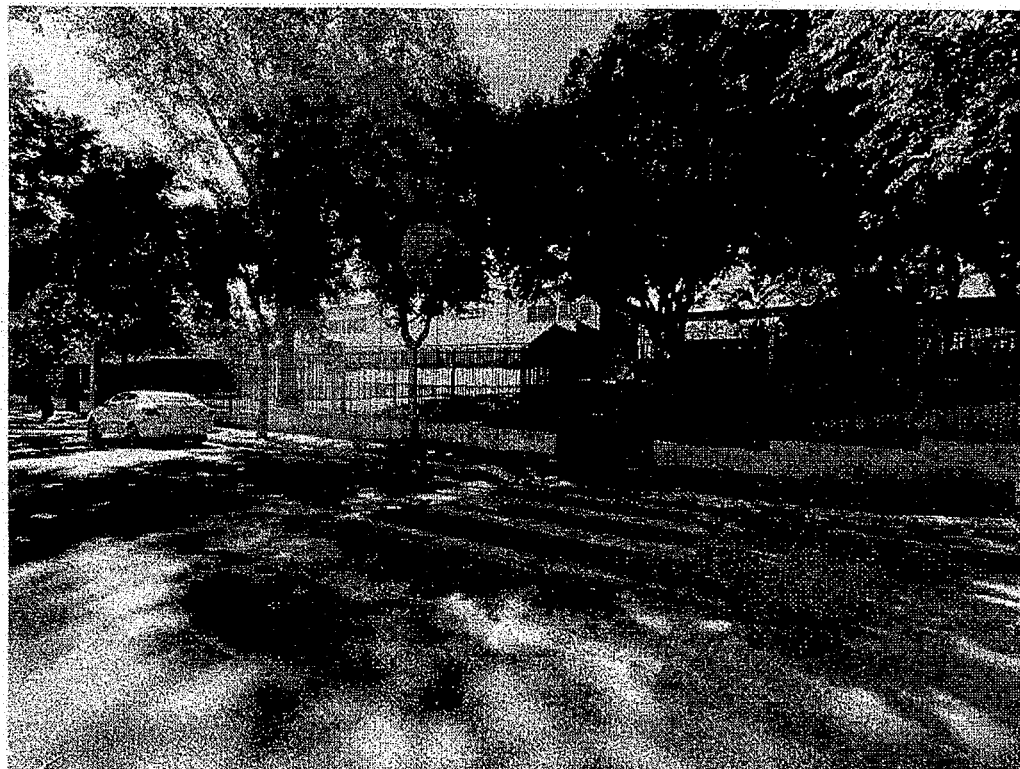


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003800360035003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel e da via sentido bairro

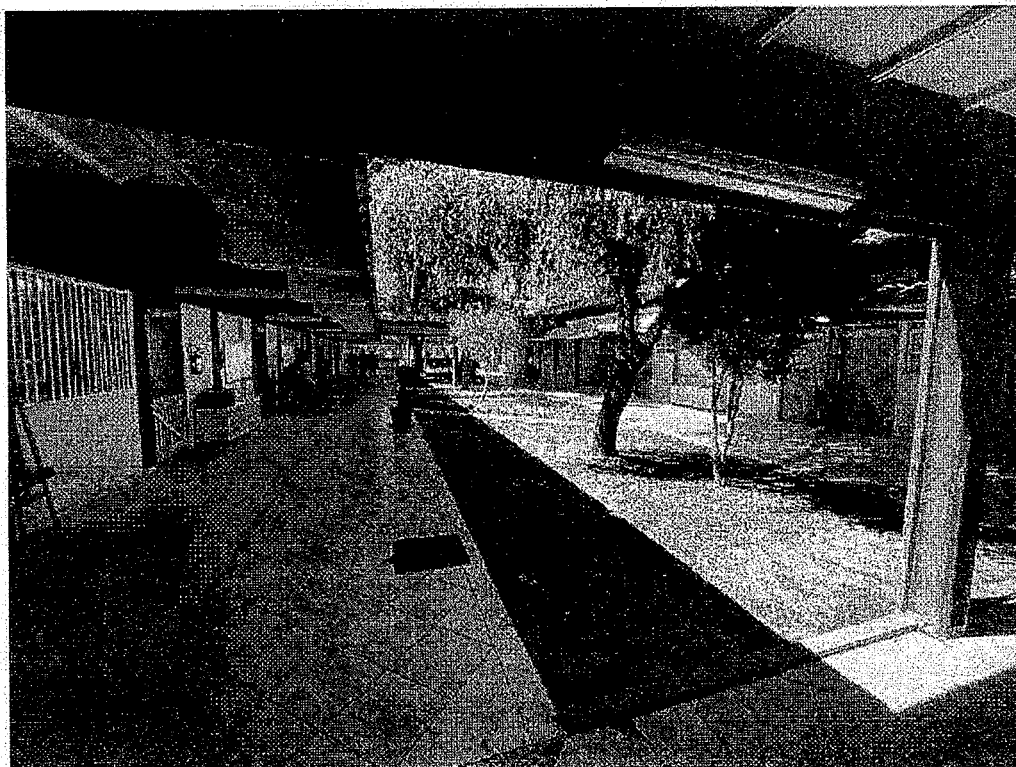


Vista do imóvel

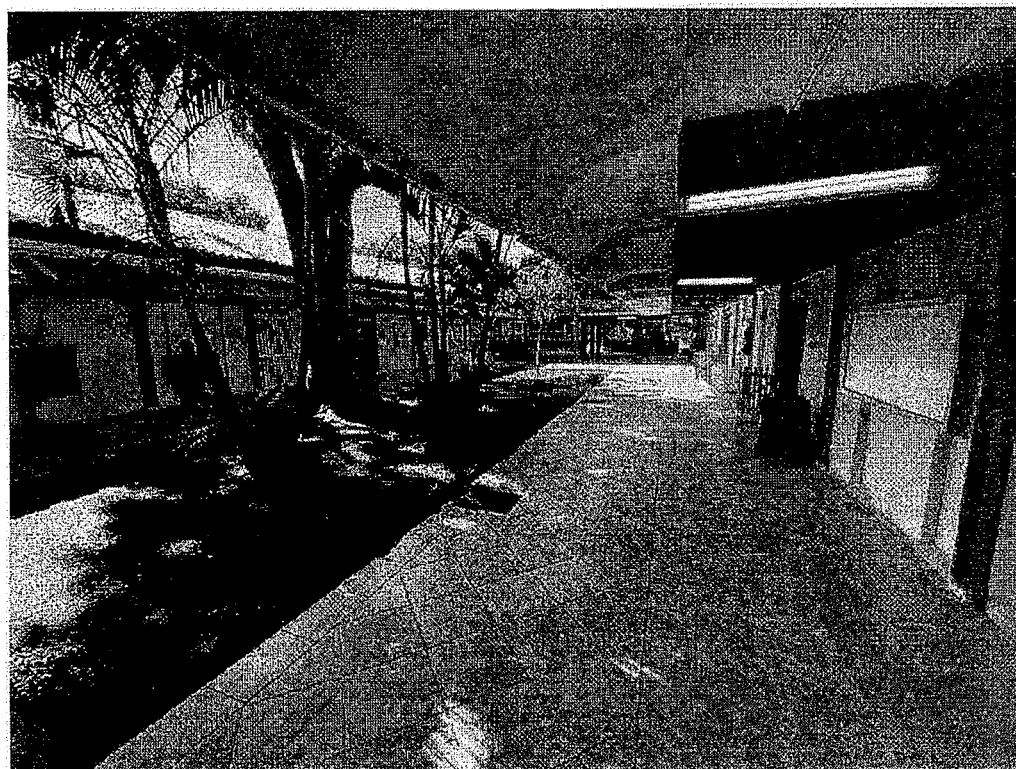




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel



Vista do imóvel



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003200380035003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

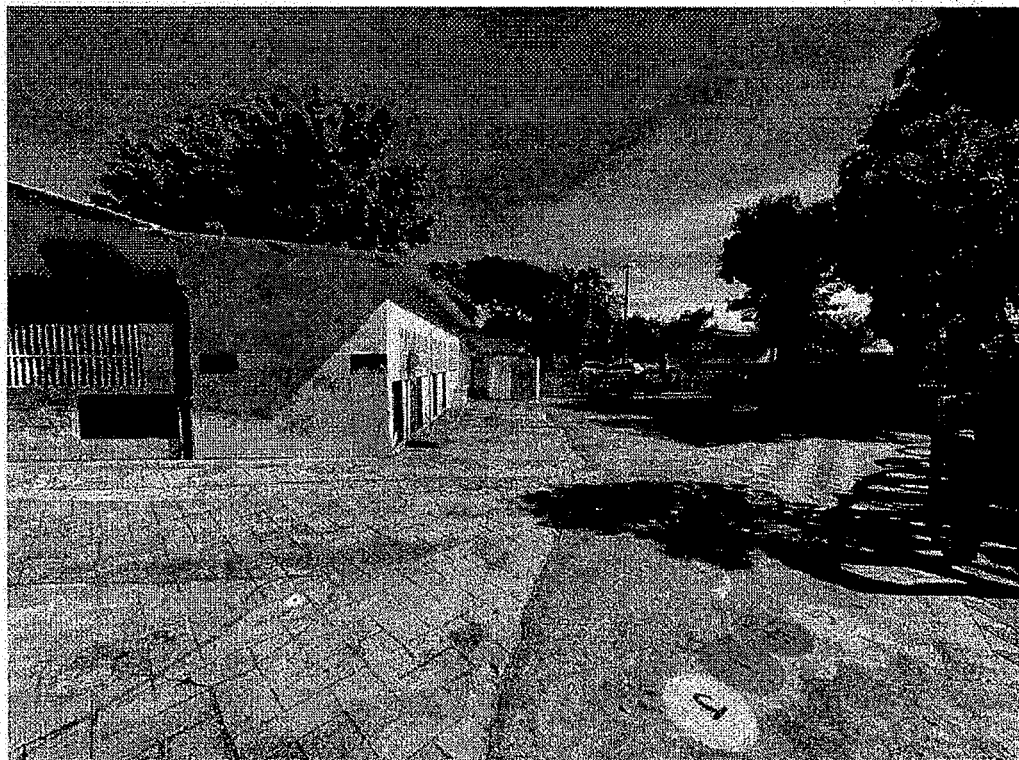




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel



Vista do imóvel

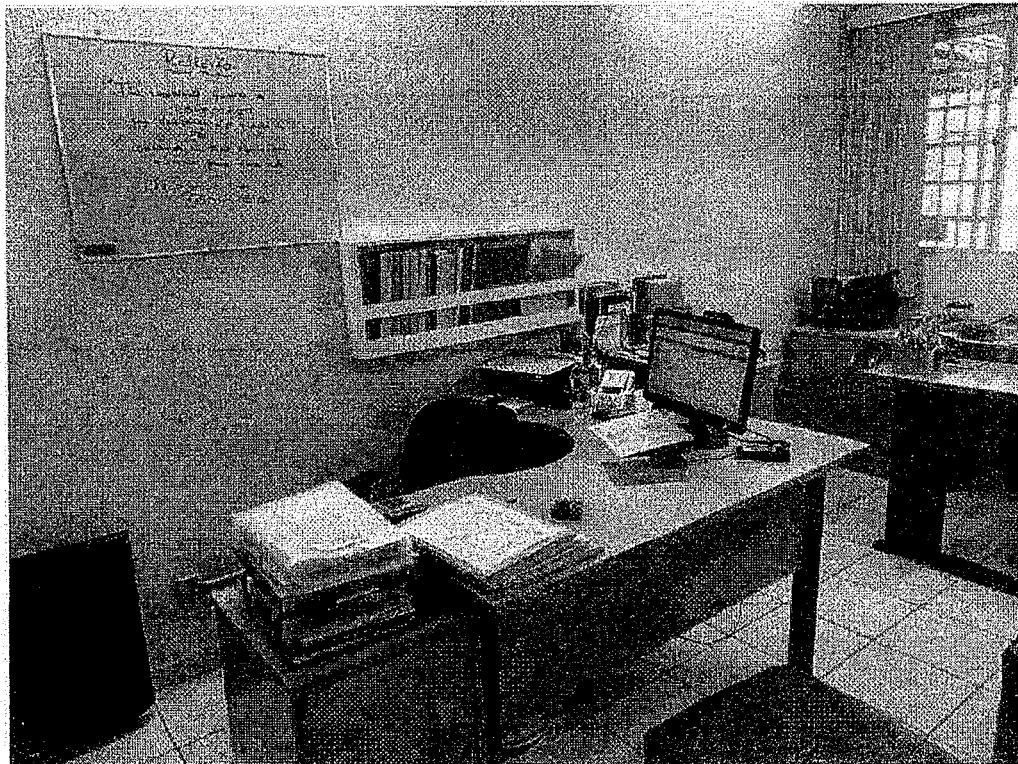


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500320037003800380035003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

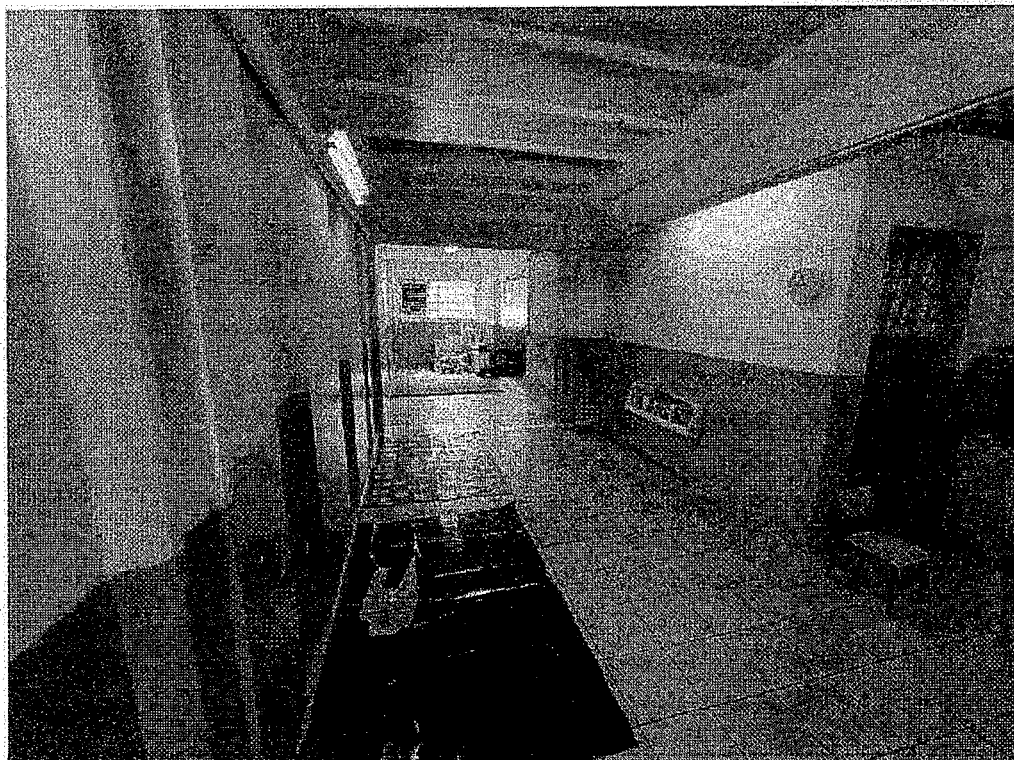




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel

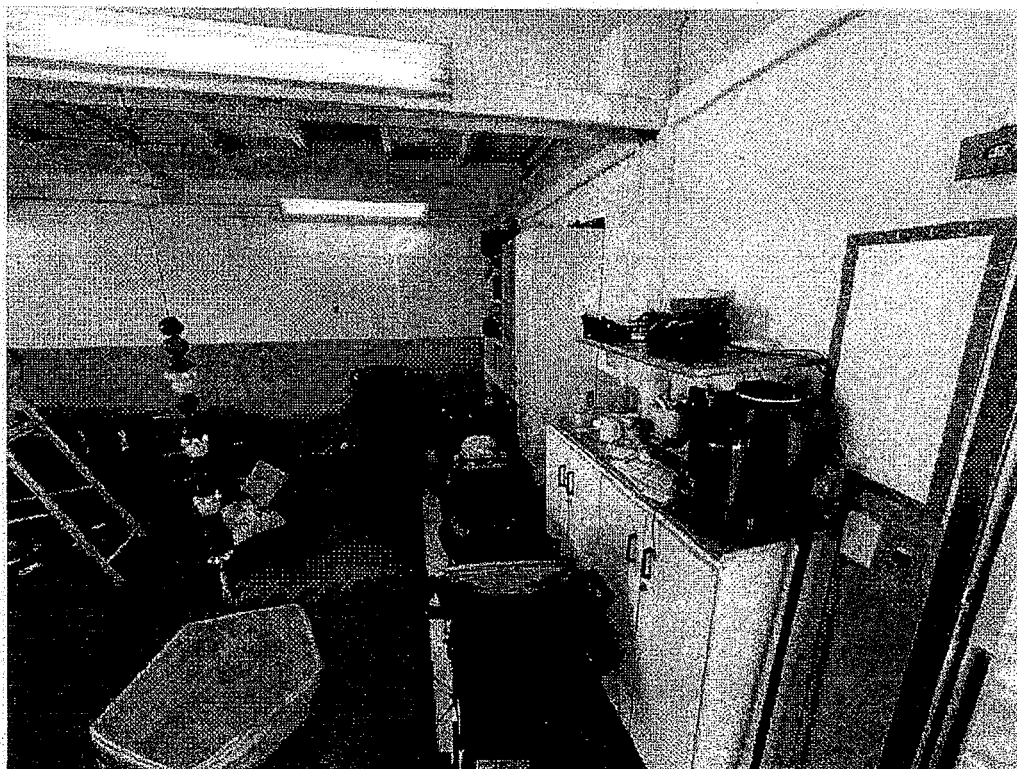


Vista do imóvel

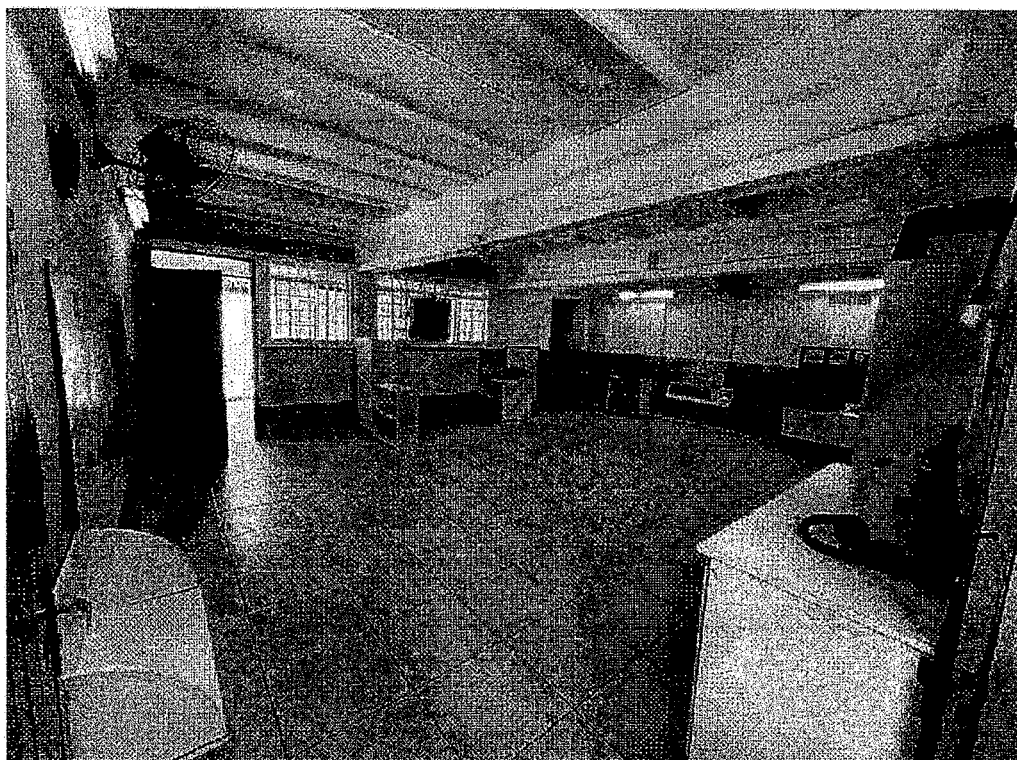




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel



Vista do imóvel

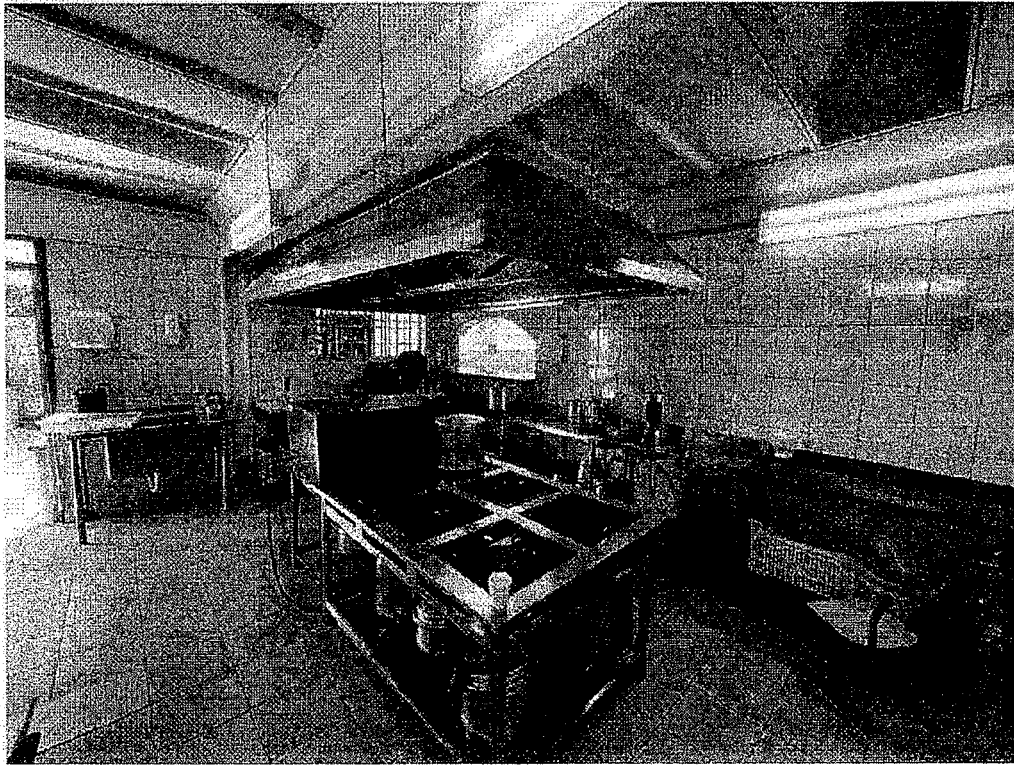


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003200360035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel



Vista do imóvel





5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:

O imóvel está localizado na região central, o entorno é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

O imóvel a ser doado é classificado pelo zoneamento municipal como ZM4 (Zona Mista Quatro) conforme ilustrado abaixo.

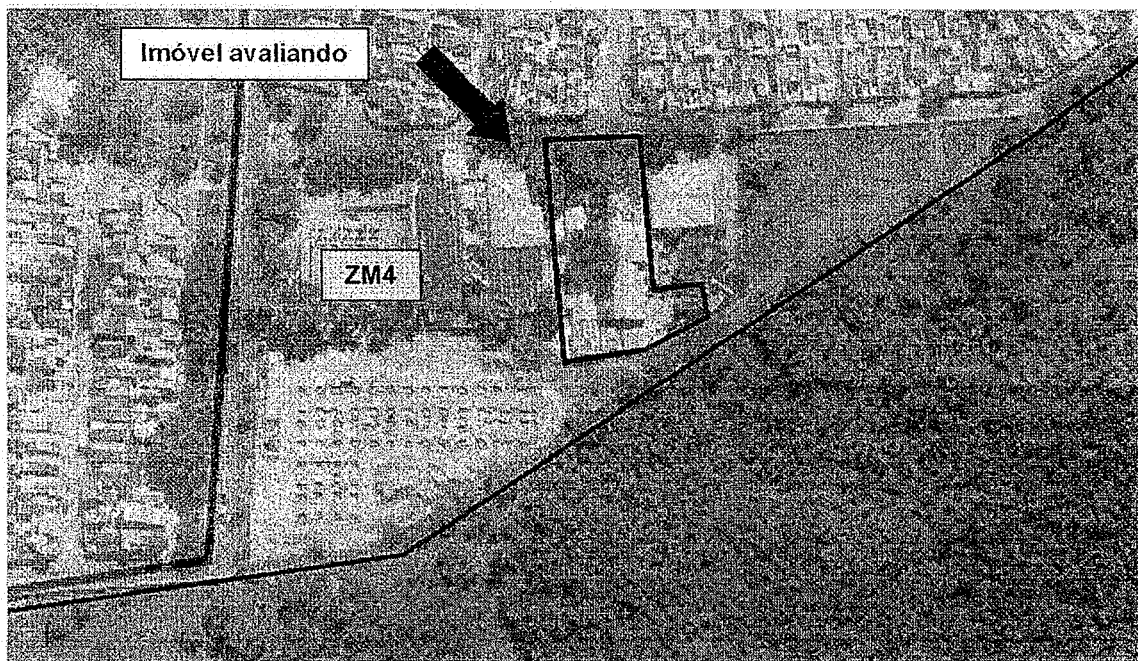


Imagem aérea do imóvel com destaque para o zoneamento





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O presente trabalho foi elaborado em acordo com os critérios e as recomendações da “Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos”, versão 2011, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP e ainda em conformidade com as exigências da norma ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos.

O trabalho se desenvolveu ainda considerando:

Parcelamento, uso e ocupação do Solo permitido para o local – ZM4 (Zona Mista Quatro) conforme Lei Complementar Municipal 623/19.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

CONSULTA DE ZONEAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2019

ZONA MISTA QUATRO – ZM4 (ART. 113)

Zona Mista Quatro – ZM4: constitui-se de áreas mistas com maior diversidade de usos, cujas áreas vazias serão destinadas aos usos residenciais unifamiliar horizontal e multifamiliar vertical, os de comércio e de serviços com baixo e médio nível de impacto urbanístico e ambiental e o uso industrial de baixo potencial de incomodidade.

1. Anexo VI – Parâmetros de Uso e Ocupação:

Zoneamento	Categorias de Uso Permitidas	Índice Básico	Índices Máximos				Índices Mínimos			
			CAM		Gabarito de altura (m)	TO	Lote		Recuos (m)	
			CAB	MC			ME e MOC	Área (m²)	Testada (m)	Frontal
ZM4	R / CS / II-A	1,30	2,00	1,30	-	0,65	175,00	7,00	5,00	-
	RH / RCL						500,00	20,00		1,50
	RHS ⁽²⁾						250,00	10,00		1,50
	CS1-A / CS1-B ⁽¹⁾						750,00	15,00		3,00
	RV1						1.500,00	20,00		3,00
	RV2						500,00	10,00		1,50
CS2 ⁽¹⁾										

MC: Macrozona de Consolidação / ME: Macrozona de Estruturação / MOC: Macrozona de Ocupação Controlada

CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo / TO: Taxa de Ocupação Máxima

R: Residencial unifamiliar / RH: Residencial multifamiliar horizontal / RHS: Condomínio simples / RV1: Residencial multifamiliar vertical com até 80 UH / RV2: Residencial multifamiliar vertical com mais de 80 UH até 300 UH / RCL: Condomínio de lotes residenciais / CS: Uso Comercial, de Serviço e Institucional: impacto irrelevante / CS1-A: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, sem análise de localização / CS1-B: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, com análise de localização / CS2: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Dois: impacto médio / II-A: Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sem análise de localização / II-B: Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, com análise de localização.

⁽¹⁾ Análise de localização conforme artigos 197 a 201 desta Lei Complementar.

⁽²⁾ RHS: admitido somente em lotes de loteamentos aprovados antes de 15 de dezembro de 1997 – vide disposições do artigo 147 desta Lei Complementar.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado se caracteriza por analisar elementos semelhantes ou assemelhados ao imóvel avaliando, com o objetivo de encontrar a tendência de formação de seu preço.

Assim, para a avaliação do valor básico do terreno, realizou-se ampla pesquisa junto às imobiliárias de renome e atuantes no Município, no intuito de identificar elementos comparativos válidos, situados na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, observadas suas características de localização, melhoramento e topografia.

Os elementos coletados na pesquisa realizada, todos contemporâneos, seguem relacionados no **Anexo 1** com o devido tratamento de homogeneização, considerando-se como situação paradigma as próprias condições do imóvel avaliando.

No presente caso, foi utilizado o processo de **Tratamento por Fatores**, onde os elementos selecionados foram homogeneizados, levando em conta os critérios previstos na norma de avaliação do IBAPE.

8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:

A norma de referência do IBAPE especifica no capítulo 10, tratamento por fatores, que deve ser utilizada uma amostra de elementos semelhantes em suas principais características. As diferenças existentes são ponderadas mediante aplicação de fatores de homogeneização. Os fatores devem ser aplicados sempre ao valor original do elemento comparativo na forma de somatório.

O conjunto de fatores aplicado a cada elemento amostral será considerado como homogeneizado quando, após a aplicação dos respectivos ajustes, se verifique que o conjunto de novos valores homogeneizados apresenta menor coeficiente de variação dos dados que o conjunto anterior. Devem refletir, em termos relativos, o comportamento do mercado, numa determinada abrangência espacial e temporal, com a consideração de:

- Elasticidade de preços;
- Localização;
- Forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes);
- Padrão construtivo e depreciação;
- Topografia;
- Consistência do terreno;
- Oferta





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

9 – FATORES UTILIZADOS:

Fator Oferta: Dedução de 10% (dez por cento) no preço das ofertas, para cobrir o risco de eventual superestimativa dos preços (elasticidade dos negócios). No caso de transação concretizada, não haverá a referida dedução.

Fator Transposição (localização)

Para a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro, foi empregada a relação entre os valores dos lançamentos fiscais, índice fiscal (IF do avaliando / IF da amostra), obtidos da Planta de Valores Genéricos editada pelo município.

Fator Área: O fator de correção de área tem a finalidade de corrigir as distorções que ocorrem em relação aos preços por metro quadrado, considerando que, num mesmo local, há uma tendência no sentido de que o valor por metro quadrado de grandes áreas seja menor do que os preços por metro quadrado de terrenos menores. Conforme Norma Ibape-SP, item 10.3.2, sendo $C_a = (A/125)^{0,20}$, onde "A" = área do comparativo (elemento, amostra); 125 é uma área de referência considerada como se fosse o imóvel avaliando.

10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:

O método empregado na avaliação é o **Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que consiste em se determinar o valor do imóvel, a partir da comparação direta com outros imóveis similares ao objeto da avaliação.

De acordo com o item "Especificação das Avaliações" da NBR 14653-2/2011 - Parte 2: os laudos de avaliação são classificados de acordo com seu grau de fundamentação e precisão, desta forma, segundo a referida norma:

Item 9.2.2 - **NBR 14653-2/2011**, o Grau de Fundamentação com o uso do tratamento por fatores deve estar conforme a tabela 3.

Tabela 3 - **NBR 14653-2/2011 - Graus de Fundamentação** no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Graus			Nota
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	3





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a	1
^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					-
Total de Pontos Obtidos =					9

Item 9.2.2.1 - **NBR 14653-2/2011**, para atingir o Grau III, são obrigatórias:

- a) apresentação do laudo na modalidade completa;
- b) identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação;
- c) valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central.

Item 9.2.2.2 - **NBR 14653-2/2011**, para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- a) na Tabela 3, identificam-se três campos (Graus III, II e I) e itens;
- b) o atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto; do Grau II, 2 pontos; e do Grau III, 3 pontos;
- c) o enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à Tabela 4.

Tabela 4 – **NBR 14653-2/2011** - Enquadramento do laudo segundo seu **Grau de Fundamentação** no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Item 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no grau I

Item 9.2.3 - **NBR 14653-2/2011** - O Grau de precisão deve estar conforme a Tabela 5.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Tabela 5 - NBR 14653-2/2011 - Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores.

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

NOTA. Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50 %, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.

Desta forma este trabalho está classificado de acordo com sua fundamentação em "GRAU I" e de acordo com sua precisão em "GRAU III".

O valor encontrado não representa o valor efetivo de negociação, devendo ser assumido como justo valor de mercado. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda.

11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

11.1 - CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA A SER DOADA:

Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (Anexos):

- Valor unitário do imóvel avaliando: $V_u = R\$ 842,57/m^2$;
- Área a ser doada = 6.308,32 m²
- Valor da área a ser permissionada = valor unitário do imóvel avaliando * área a ser permissionada
- Valor da área a ser doada: $R\$ 842,57/m^2 * 6.308,32m^2 = R\$ 5.315.411,82$

11.2 - CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS:

11.2.1 - Edificações:

QUADROS CONFORME LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

QUADRO DE ÁREAS

Edificação	Área Construída	Fator de correção para custo: AC x A equiv (NBR 12.721)	Área const equivalente
Edificações – CSL			
Área Construída	1.616,70	1	1.616,70
Total	1.616,70	Total	1.616,70

Área construída equivalente – 1.616,70 m²

DEFINIÇÃO DA TIPOLOGIA E PADRÃO CONSTRUTIVO

Tipologia considerada: Comercial – Salas e Lojas (CSL - 8) – Padrão Normal

Idade aparente: **30 anos**

Estado de conservação: **“D” – Entre regular e necessitando de reparos simples**

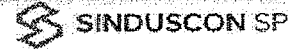




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Setor de Economia



Boletim Econômico - Dezembro de 2025

Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100

Data	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
dez/24	293,45	0,16	-4,17	4,17	329,32	0,14	-4,05	4,05	256,71	0,19	-4,40	4,40	300,60	0,00	3,11	3,11
jan/25	294,13	0,23	0,23	4,41	328,55	0,07	0,07	4,11	256,92	0,47	0,47	4,92	300,60	0,00	0,00	3,11
fev/25	294,39	0,09	0,32	4,40	328,55	0,00	0,07	4,11	257,46	0,21	0,69	4,89	300,60	0,00	0,00	3,11
mar/25	294,74	0,12	0,44	4,42	328,50	0,02	0,05	4,08	256,15	0,27	0,95	4,96	300,60	0,00	0,00	3,11
abr/25	295,48	0,25	0,69	4,63	329,80	0,06	0,15	4,13	256,49	0,52	1,49	5,42	301,03	0,14	0,14	3,26
maio/25	297,41	0,65	1,35	4,04	333,22	1,34	1,49	3,46	256,58	-0,35	1,12	4,91	305,97	1,64	1,75	3,24
jun/25	300,13	0,91	2,28	4,17	338,43	1,56	3,08	3,68	258,49	-0,04	1,09	4,57	311,28	1,74	3,95	4,21
jul/25	302,31	0,70	2,99	4,46	342,31	1,15	4,26	4,84	258,52	0,01	1,10	3,85	315,76	1,45	5,95	5,49
ago/25	302,65	0,21	3,20	4,34	343,05	0,22	4,49	4,20	258,99	0,18	1,29	3,93	317,19	0,45	5,52	5,67
set/25	303,37	0,17	3,39	4,15	343,28	0,07	4,56	4,77	259,85	0,33	1,62	3,19	317,19	0,00	5,52	5,52
out/25	303,62	0,15	3,53	3,52	343,36	0,02	4,58	4,76	259,69	0,32	1,95	2,63	317,64	0,21	5,74	5,74
nov/25	304,64	0,27	3,81	3,90	344,15	0,23	4,82	4,97	261,59	0,35	2,30	2,90	317,64	0,00	5,74	5,74
dez/25	305,58	0,31	4,14	4,14	345,30	0,33	5,17	5,17	262,25	0,25	2,56	2,56	319,85	0,63	6,40	6,40

Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, dezembro de 2025

	R\$/m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais)*	1.207,99	56,88
Material	955,90	40,35
Despesas Administrativas	59,98	2,76
Total	2.123,87	100,00

(*) Encargos Sociais: 175,91%

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, dezembro de 2025 em R\$/m²

	Padrão Baixo		Padrão Normal		Padrão Alto		
	Custo m²	% mês	Custo m²	%mês	Custo m²	% mês	
R-1	2.186,86	0,30	2.553,84	0,33	R-1	3.034,09	0,31
PP-4	1.946,01	0,25	2.379,86	0,31	R-8	2.494,45	0,26
R-3	1.854,41	0,23	2.123,87	0,31	R-10	2.703,32	0,31
PI8	1.444,84	0,24	2.064,25	0,31			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, dezembro de 2025 em R\$/m²

CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)

Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
CAL-3	2.463,57	0,32	CAL-8	2.607,07	0,33
CSL-3	2.124,84	0,30	C8L-8	2.287,77	0,30
C8L-3B	2.833,97	0,31	C8L-18	2.892,14	0,30
Custo m² % mês					
RP1Q	2.265,79	0,26			
GI	1.264,17	0,15			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Fonte: Secoer/Sindicato-SP

1

Cálculo através do Método de Ross-Heidecke

Trata-se de um método misto, considerando idade real aparente (Ross) e estado de conservação (Heidecke).

Valor do metro quadrado = Custo Unitário Básico(CUB) * Índice do Padrão



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003800390035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-27/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Tipologia considerada: Comercial – Salas e Lojas (CSL - 8) – Padrão Normal
Valor do metro quadrado = **R\$ 2.124,84 / m²**

Idade aparente – 30 anos

Estado da Edificação – (D) Entre regular e necessitando de reparos simples

Vida Útil (Comercial Escritório) - 70 anos, conforme estabelecida pelo Bureau of Internal Revenue.

Valor Residual – 20%, conforme tabela.

O cálculo é efetuado através da seguinte fórmula:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

D = Depreciação total

α = parcela de depreciação pela idade real já decorrida – definida por Ross

c = coeficiente de Heidecke:

$$\frac{\text{Vida útil anos} \text{ ----- } 100\%}{\text{Idade aparente anos} \text{ ----- } x} \quad \Bigg| \quad \frac{70 \text{ anos} \text{ ----- } 1}{30 \text{ anos} \text{ ----- } x} \quad \Bigg| \quad = 0,429$$

Idade em % de vida = **42,90%**

Adotado – **42%**

→ na tabela de Heidecke; (idade aparente / vida útil)

C = 35,50% → c = 0,355 **(é o " - 1" da tabela direta)**

V_d = Valor depreciável (sem incluir o residual)

V_d = Imóvel novo (1 = 100%) – Valor residual (20% conforme tabela)

V_d = 1 – 0,20 → V_d = 0,80

$$\alpha = \frac{1}{2} \left(\frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) = \text{parcela de depreciação pela idade real já decorrida-Ross}$$

x = Idade Aparente (em ano)

n = Vida Útil (em ano)

$$\alpha = \frac{1}{2} \left(\frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) \rightarrow \alpha = \frac{1}{2} \left(\frac{30}{70} + \frac{30^2}{70^2} \right) \rightarrow \alpha = 0,5 \left(0,429 + 0,184 \right) \rightarrow \alpha = 0,307$$

desenvolvendo:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

$$D = [0,307 + (1 - 0,307) * 0,355] * (0,80) \rightarrow D = 0,442$$

sendo este o valor depreciativo, devemos tirar esta parcela de depreciação do correspondente ao imóvel novo.

Imóvel novo (considera-se 1) – Valor depreciativo (valor encontrado)

$$1 \quad - \quad 0,442 \quad = \quad 0,558$$

Portanto a porcentagem adotada é de 55,80%.

Valor das benfeitorias:

Vb = (área constr. * custo unit. edific. * fator após depreciação)

Tipologia considerada: Comercial – Salas e Lojas (CSL - 8) – Padrão Normal

$$Vb1 = 1.616,70m^2 * R\$2.124,84/m^2 * 0,558 = \boxed{R\$ 1.916.857,69}$$

VALOR TOTAL DO IMÓVEL:

Valor total do imóvel = Valor da área a ser permissionada + Valor das Benfeitorias

Valor total do imóvel = R\$ 5.315.411,82 + R\$ 1.916.857,69

Valor total do imóvel:

R\$ 7.232.269,51

12 - CONCLUSÃO:

Com base no trabalho realizado, o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor aproximado de:

R\$ 7.232.269,51

(Sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

JANEIRO / 2026

Obs.: seguem algumas observações para apreciação e validação do trabalho:

- Não foi apresentada a matrícula do imóvel;

- A área de terreno foi obtida no memorial descrito e minuta do decreto constante no processo administrativo, 6.308,32m², porém a mesma não confere com o Projeto Básico





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

de Reforma e Ampliação, 2.560,00m², assim como não confere com o constante no cadastro municipal que é de 29.988,90m²;

- Não foi apresentada a planta da área a desapropriar conforme memorial descritivo;
- O imóvel como um todo é utilizado para mais de uma unidade de educação, porém aparentemente com usos compartilhados em algumas áreas externas, pois não apresentam divisas físicas visíveis.
- A área construída foi obtida através do quadro de áreas (resumo) do Projeto Básico de Reforma e Ampliação, pois não existe quadro de áreas padrão. No cadastro municipal não consta área construída;
- Os abrigos desmontáveis por falta de quadro de áreas específico, foram considerados como áreas construídas.

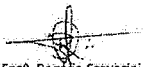
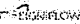
13 – ENCERRAMENTO:

O presente laudo é composto por 23 (vinte e três) folhas impressas; todas elas rubricadas e esta última datada e assinada, ou anexada eletronicamente pelo avaliador.

14 – ANEXOS:

- PESQUISA DE VALORES;
- QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO;

São José dos Campos, 09 de janeiro de 2026.

rogerio scavacini

Eng.º Rogério Scavacini
Analista Técnico
20/01/2026 09:11:06(UTC-03:00) 
Eng.º Rogério Scavacini
Analista Técnico





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

ANEXO 1

PESQUISA DE VALORES (AMOSTRAS)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador **350032003300320030035003A0030052004100**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 1

Identificação do Imóvel: AMOSTRA S197

Endereço: Rua Iturama

Bairro: Bosque dos Eucaliptos

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Riccio Imóveis

Informante: site

código: TE0032

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-bosque-dos-eucaliptos-bairros-sao-jose-dos-campos-250m2-venda-RS420000-id-2470509636/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3209-1918

Data: 07/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 250,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: ZM2 – (Zona Mista Dois)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 589,85

Valor da oferta

R\$ 420.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.680,00/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700820daz0ca3b0c03500670059052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 4

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S200

Endereço: Rua Américo de Souza
Bairro: Bosque dos Eucaliptos
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Grupo Kaza

Informante: site

código: V70497

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-bosque-dos-eucaliptos-bairros-sao-jose-dos-campos-250m2-venda-RS450000-id-2743623013/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3307-4070

Data: 07/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 250,00 m²
Testada principal: não informado
Profundidade: não informado
Topografia: declive
Consistência do terreno: seca
Zoneamento: ZM2 – (Zona Mista Dois)
Uso vigente residencial, comercial e serviço
Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim
Energia Elétrica: sim
Esgoto: sim
Asfalto: sim
IF.: R\$ 589,85

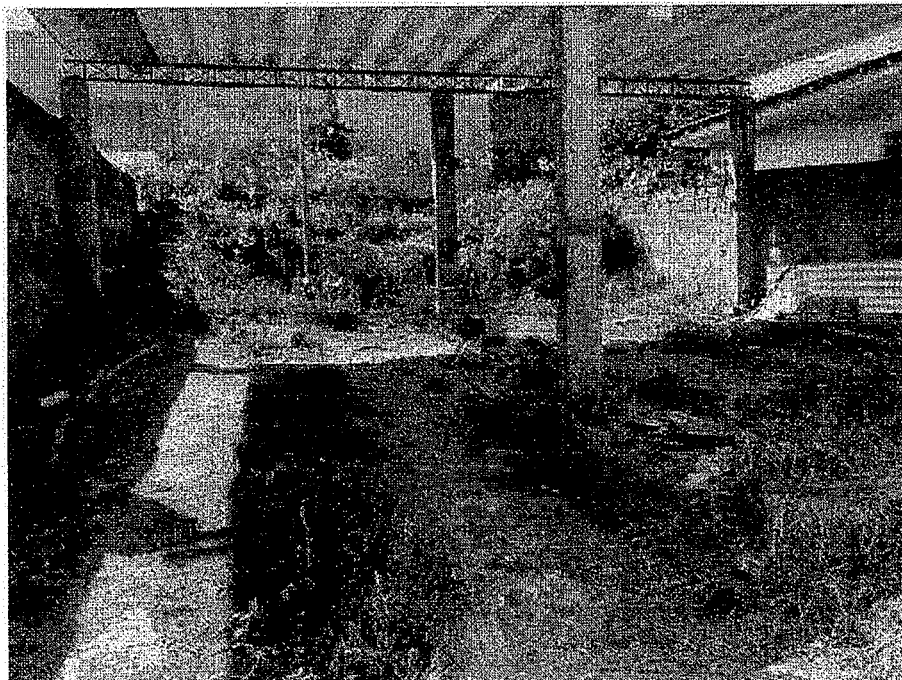
Valor da oferta

R\$ 450.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.800,00/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador **03009200320092009003500940096** 0052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 6

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S202

Endereço: Rua Vanderlei Alexandre da Silva
Bairro: Jardim República
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Mil Imóveis

Informante: site

código: TE0983

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-jardim-republica-125m2-RS125000/id-28008409/>

Tel.: (12) 3931-2000

Data: 07/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 125,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: ZM4 – (Zona Mista Quatro)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 280,58

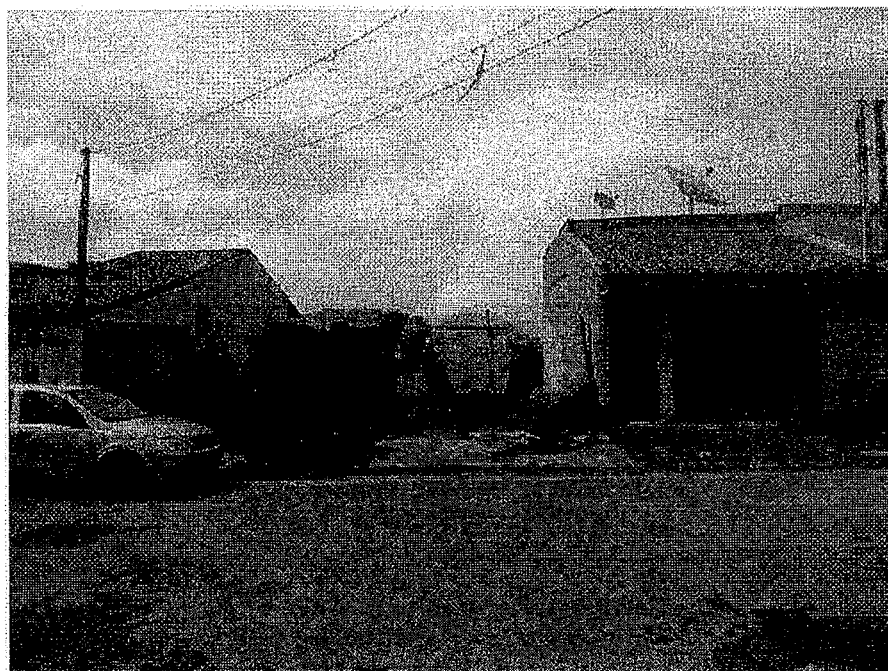
Valor da oferta

R\$ 125.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.000,00/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador **3000340033009280090035003A00590052004100**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 7

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S203

Endereço: -

Bairro: Jardim República

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Marcello Menzel

Informante: site

código: MM0101

Link: <https://www.chavesnaiao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-jardim-republica-125m2-RS150000/id-38247361/>

Tel.: (12) 99777-8457

Data: 07/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 125,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: ZM4 – (Zona Mista Quatro)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 280,58

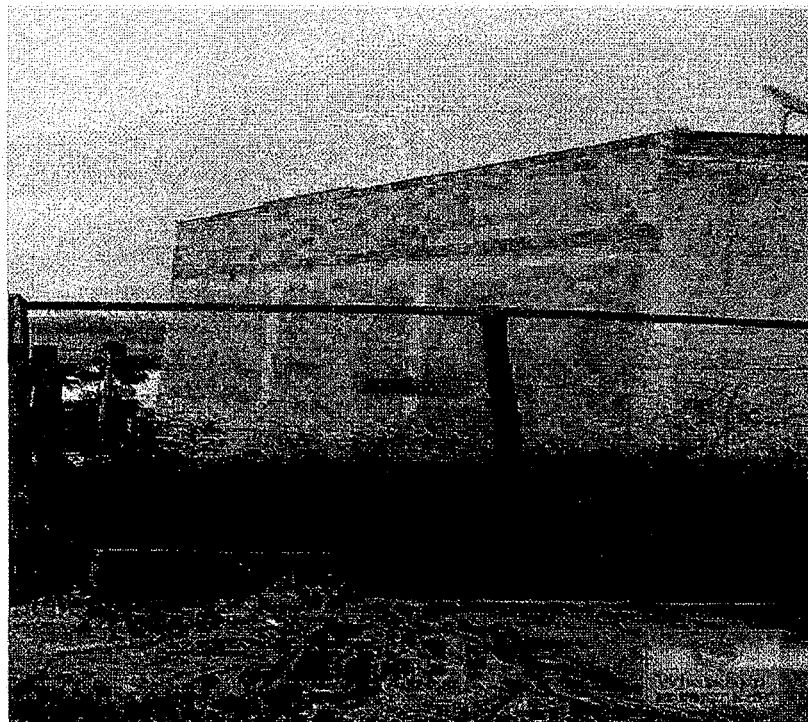
Valor da oferta

R\$ 150.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.200,00/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37002100300000003500010052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 8

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S204

Endereço: Rua Marcílio Alves Felício

Bairro: Vila das Flores

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Grothe & Lima Imóveis

Informante: site

código: TE2388

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-vila-das-flores-325m2-RS335000/id-36154339/>

Tel.: (12) 3206-6000

Data: 07/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 325,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plano

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: ZM4 – (Zona Mista Quatro)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 370,86

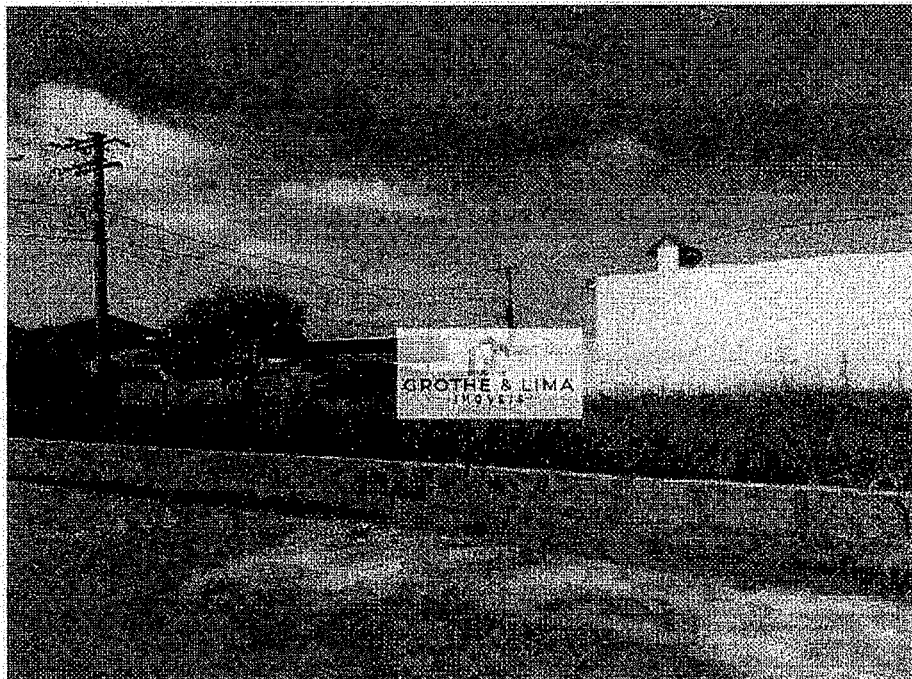
Valor da oferta

R\$ 325.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.000,00/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300326033003200360035003A00360052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 9

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S205

Endereço: Rua Hélio de Pinho
Bairro: Vila das Flores
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Valley Gold Imóveis

Informante: site

código: TE0337

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-vila-das-flores-130m2-RS170000/id-35388210/>

Tel.: (12) 3322-3978

Data: 07/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 130,00 m²
Testada principal: não informado
Profundidade: não informado
Topografia: declive
Consistência do terreno: seca
Zoneamento: ZM4 – (Zona Mista Quatro)
Uso vigente residencial, comercial e serviço
Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim
Energia Elétrica: sim
Esgoto: sim
Asfalto: sim
IF.: R\$ 370,86

Valor da oferta

R\$ 170.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.307,69/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35032603300320030035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM TRATAMENTO POR FATORES

Elemento	Amostra	Valor R\$	Área m ²	Valor R\$ / m ²	Fator Área	Fator Localização	Fator Topografia	Fator Oferta ou Venda (0,9 - 1,0)	Valor R\$ / m ² Homogeneizado	Desvio Padrão (Xi-X) ²	Diferença Entre a Amostra e a Média	Saneamento -01	Desvio Padrão (Xi-X) ²	Diferença Entre a Amostra e a Média
1	S197	420.000,00	250,00	1.680,00	0,52	0,94	1,00	0,90	741,39	10.237,98	12,01%	741,39	10.237,98	12,01%
2	S198	680.000,00	312,00	2.179,49	0,55	0,94	1,00	0,90	1.005,39	26.509,67	19,32%	1.005,39	26.509,67	19,32%
3	S199	550.000,00	313,00	1.757,19	0,55	0,94	1,00	0,90	811,11	990,27	3,73%	811,11	990,27	3,73%
4	S200	450.000,00	250,00	1.800,00	0,52	0,94	1,00	0,90	794,35	2.325,78	5,72%	794,35	2.325,78	5,72%
5	S201	515.000,00	250,00	2.060,00	0,52	0,94	1,00	0,90	909,09	4.423,95	7,89%	909,09	4.423,95	7,89%
6	S202	125.000,00	125,00	1.000,00	0,46	1,97	1,00	0,90	807,64	1.220,49	4,15%	807,64	1.220,49	4,15%
7	S203	150.000,00	125,00	1.200,00	0,46	1,97	1,00	0,90	959,17	16.025,59	15,02%	959,17	16.025,59	15,02%
8	S204	325.000,00	325,00	1.000,00	0,55	1,49	1,00	0,90	739,71	10.582,10	12,21%	739,71	10.582,10	12,21%
9	S205	170.000,00	130,00	1.307,69	0,46	1,49	1,00	0,90	805,33	1.386,83	4,42%	805,33	1.386,83	4,42%
Média Aritmética Para Desvio Padrão Amostral (Xi) para (n-1):										842,57	9.212,83	842,57	9.212,83	
										Desvio Padrão	95,98			95,98
										Coef. Variância	0,11			0,11
										CV %	11%			11%
										Nr Dados	9,00			9,00
										Grau de Liberdade (Nr Dados - f)	8,00			8,00
										Intervalo de confiança	0,80			0,80
										Nível de confiança - Erro	0,20			0,20
										Distribuição t	1,40			1,40
										t*S/√n(n-1)	47,40			47,40
										Lim. Superior	889,98			889,98
										Média	842,57			842,57
										Lim. Inferior	795,17			795,17





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Placas Patrimoniais por Unidade Orçamentária

Secretaria: 40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

UO: 264 SEC/CEDIN DOM PEDRO DE ALCANTARA

INVENTÁRIO: 22/09/2025 à 31/12/2025

Unidade Orçamentária: SEC/CEDIN DOM PEDRO DE ALCANTARA

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
107095	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V - 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)		LOREN SID	Não	Não			CONCLUIDO
132900	BATEDEIRA ELETRICA DE BOLO DOMESTICA, 3 BATEDORES PARA MASSA LEVE, MEDIA E PESADA, 3 VELOCIDADES, PES COM VE	PLANETARIA	WALLITA	Não	Não			CONCLUIDO
138956	GIRA-GIRA COM 06 LUGARES, EM FERRO TUBULAR, DIAMETRO 1,26M- ALTURA 0,66 M		BRAS-MOVEL	Sim	Não	RUIM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUIDO
139195	CADEIRA FIXA, ESTOFADA, REVESTIDA EM COURVIN, PRETO, C/ ASSENTO E ENCOSTO QUADRADO.		MAQ MOVEIS	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUIDO
139197	CADEIRA FIXA, ESTOFADA, REVESTIDA EM COURVIN, PRETO, C/ ASSENTO E ENCOSTO QUADRADO.		MAQ MOVEIS	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
139201	CADEIRA FIXA, ESTOFADA, REVESTIDA EM COURVIN, PRETO, C/ ASSENTO E ENCOSTO QUADRADO.		MAQ MOVEIS	Não	Não			CONCLUIDO
139203	CADEIRA FIXA, ESTOFADA, REVESTIDA EM COURVIN, PRETO, C/ ASSENTO E ENCOSTO QUADRADO.		MAQ MOVEIS	Não	Não			CONCLUIDO
140310	MESA ESCRIVANINHA EM MADEIRA EM MDF C/03 GAVETAS - 1,25 X 0,67 X 0,74 M (+/- 05 CM)		WRP	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
144173	BALANCA ELETRONICA CAPACIDADE 30 KG		TRIUNFO	Não	Não			CONCLUIDO



Impresso em 12/11/2025

com o identificador 35003800300380035003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
182000	FOGAO INDUSTRIAL A GAS CONTENDO 06 BOCAS E 01 FORNO, MEDINDO EXTERNAMENTE 157 CM X 120 CM X 080 CM., BAIXA PR		ITAJOBI	Não	Não			CONCLUÍDO
186979	CONJUNTO HEXAGONAL EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO MESAS E CADEIRAS, 6 LUGARES, TAMPO CONFECIONADO EM COMPEN		STILOFLEX	Não	Não			CONCLUÍDO
188484	MINI-RACK MODULAR 19" P/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALTURA DE 12U E PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 47 CM		ARMADI	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
194890	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, 2000 ANSI LUMENS, LCD OU DLP OU SIMILAR, XGA (1024X768)		SONY VPL EX5	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
197385	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS		DELL OPTIPLEX	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
204581	APARELHO DE DVD PLAYER, COM PROGRESSIVE SCAN, FORMATOS COMPATÍVEIS P/ MP3, WMA E JPEG, SISTEMA DE COR C/NO MI		LENOX	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
205011	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIO BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
205013	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIO BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
205014	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIO BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
205015	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIO BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO



P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
205016	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIA BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
205017	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIA BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
205018	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIA BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
205019	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIA BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
205021	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIA BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
205023	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIA BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
205024	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIA BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
205025	CADEIRA FIXA, MODELO ATENDIMENTO SEM APOIA BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS N		CIAFLEX	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
205950	SWITCH FAST ETHERNET DE 24 PORTAS 10/100MBPS + 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS, CONECTORES RJ-45, P/FIXAÇÃO EM RACK		PLANET	Não	Não			CONCLUÍDO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasj.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380030038000300035003A00560052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
228454	QUADRO BRANCO - MEDIDA: 1,80 X 1,00 M.		GRAFISCO	Não	Não			CONCLUÍDO
228455	QUADRO BRANCO - MEDIDA: 1,80 X 1,00 M.		GRAFISCO	Não	Não			CONCLUÍDO
229105	GUILHOTINA TIPO FAÇAÓ COM: AÇIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE PARA ATE APROXIMADAMENT		LASSANE - F 360	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
229959	NOTEBOOK COM: PROCESSADOR DE 2,1 GHZ, 4 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 7 PROFESSIONAL	INFOWAY	NOTE W7435	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
235150	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO.		SUDESTE	Não	Não			CONCLUÍDO
235151	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO.		SUDESTE	Não	Não			CONCLUÍDO
235153	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO.		SUDESTE	Não	Não			CONCLUÍDO
235156	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO.		SUDESTE	Não	Não			CONCLUÍDO
235157	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO.		SUDESTE	Não	Não			CONCLUÍDO
235159	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO.		SUDESTE	Não	Não			CONCLUÍDO
235160	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO.		SUDESTE	Não	Não			CONCLUÍDO



P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
235161	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235162	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235163	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235164	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235166	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235167	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235168	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235169	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235170	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235171	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO



Impresso em 12/

Autenticar documento em <https://camaraspapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003900390035003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
235173	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235174	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235175	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
235176	CONJUNTO SEXTAVADO: MESA SEXTAVADA INFANTIL D1000, TAMPO BOLEADO L1000 X P1000 X E18MM EM LAMINADO MELAMINICO		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
239177	ARMARIO DE ACO COM 12 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO ZINCADA PORTA COM REFORCO INTERNO, PINTURA EPOXI P		FENIX	Não	Não			CONCLUIDO
239617	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	P971WAL POS	AOC	Não	Não			CONCLUIDO
243292	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3,2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	DCM1D4	DATEN	Sim	Não	REGULAR		CONCLUIDO
248669	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3,6 GHZ 2 NUCLEOS, 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD-RW E WIN	MASTER D365	POSITIVO	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
248817	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS	E2241V	LG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
249777	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3,6 GHZ 2 NUCLEOS, 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD-RW E WIN	MASTER D365	POSITIVO	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
258821	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTE NOVE NICH		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO



P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
258835	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA NOVE NICH		SUDESTE	Não	Não			CONCLUIDO
263650	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESURA - MEDIDAS: 2000 X 9		LBS MOVEIS	Não	Não			CONCLUIDO
263651	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESURA - MEDIDAS: 2000 X 9		LBS MOVEIS	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
263653	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESURA - MEDIDAS: 2000 X 9		LBS MOVEIS	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
263770	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESURA - MEDIDAS: 2000 X 9		LBS MOVEIS	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUIDO
263771	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESURA - MEDIDAS: 2000 X 9		LBS MOVEIS	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
265496	PROJETOR - CONFORME MEMO 0457/DPA/2014	S12+2800 LUMENS	EPSON POWERLITE	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
266062	ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, ALTURA 740		MADEMOVEIS PR414	Sim	Não	REGULAR		CONCLUIDO
266063	ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, ALTURA 740		MADEMOVEIS PR414	Sim	Não	REGULAR		CONCLUIDO
266064	ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, ALTURA 740		MADEMOVEIS PR414	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



Impresso em 12/05/2014

com o identificador 3500380038003800380035003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://camarasepapel.camarasjic.sp.gov.br/autenticidade>

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
266065	ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, ALTURA 740		MADEMOVEIS PR414	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
269794	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO	BRIGHTLINK	EPSON	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
282392	ACCESS CONTROLLER WIRELESS - ACW		CONFORME PROPOSTA	Não	Não			CONCLUIDO
284212	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 420 WATTS,		ECOBRIISA	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUIDO
284213	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 420 WATTS,		ECOBRIISA	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
284965	ANTENA WI-FI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS	ENH700EXT	CONFORME PROPOSTA	Não	Não			CONCLUIDO
285036	ANTENA WI-FI SETORIAL PARA AMBIENTE EXTERNO	WBSN2400SUN	CONFORME PROPOSTA	Não	Não			CONCLUIDO
287931	LEITOR/GRAVADOR PARA TAGS RFID DE FREQUENCIA UHF. PORTATIL, CONEXAO USB E WIRELESS PADRAO 802.11 B/G		M6 POE	Não	Não			CONCLUIDO
289831	DISCO RIGIDO EXTERNO DE 01 TB		SAMSUNG	Não	Não			CONCLUIDO
292092	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS; DISP		MULTILASER - SP178	Não	Não			CONCLUIDO
292093	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS; DISP		MULTILASER - SP178	Não	Não			CONCLUIDO
292095	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS; DISP		MULTILASER - SP178	Não	Não			CONCLUIDO
297538	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, ELIJNCOES: BLUETOOTH		MULTILASER SP255	Não	Não			CONCLUIDO

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003800330003800038000350003A005800052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
297539	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ DIGITAL /		MULTILASER SP255	Não	Não			CONCLUIDO
297986	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AUTOMATICA		CONSUL	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
299428	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
299582	REFRIGERADOR DUPLEX C/CAPACIDADE TOTAL P/480 LITROS, 220 V., COR BRANCA, C/ PRATELEIRAS REMOVIVEIS NA PORTA,		ELETROLUX	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
299971	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		DATEN	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
299983	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		DATEN	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
299992	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		DATEN	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
300073	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		WIDE	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
300314	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		WIDE	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
301791	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS (BIBLIOTECA) COM 3 NIVEIS CONFECIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20, ESTRUTURA		ENGVAN	Não	Não			CONCLUIDO
303752	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AUTOMATICA		CONSUL	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
304610	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FI		LUNION FLEX	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
304611	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FI		LUNION FLEX	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



Impresso em 12/

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camatasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
305130	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEIRA FIXA,		MARZO VITORINO	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
305131	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEIRA FIXA,		MARZO VITORINO	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
305132	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEIRA FIXA,		MARZO VITORINO	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
305133	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEIRA FIXA,		MARZO VITORINO	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
305262	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P		VECTOR FK	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
305737	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		ROTOPLAST / ROTO 30	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
305738	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		ROTOPLAST / ROTO 30	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
305739	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		ROTOPLAST / ROTO 30	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
305741	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		ROTOPLAST / ROTO 30	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
305812	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECIONADO EM COMPENSADO		LOJADAESCOLA	Não	Não			CONCLUIDO
306883	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSOES DIGITAIS		HENRY/ PRIMME	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
309660	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P		FLEXFORM	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
309661	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO, COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P		FLEXFORM	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
313725	GELADEIRA VERTICAL, INDUSTRIAL 4 PORTAS (MOD. PROINFANCIA - RF1), CAPACIDADE UTIL MINIMA DE 1.000 LITROS, 22		REFRIMATE	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
313728	PERFURADORA DE ESPIRAL, MANUAL (P/ENCADERNACAO), COMPRIMENTO DE PERFURACAO DE 350MM, PERFURACAO MAXIMA P/20 F			Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUIDO
313871	POLTRONA PARA AMAMENTACAO COM BRACOS, CAPACIDADE MINIMA PARA 90 KG, PRODUZIDA COM MADEIRA MACICA, IMUNIZADA		FENIX	Sim	Não	REGULAR		CONCLUIDO
320262	COMPUTADOR PORTATIL, TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
320980	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Não	Não			CONCLUIDO
322957	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEIRA FIXA,			Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
323453	REFRESQUEIRA ELETRICA COM 2 CUBAS, CAPACIDADE TOTAL DE 30 A 32 LITROS, SISTEMA DE AGITACAO POR PÁS PARA BEBÉ		BEGEL-JUICE PLUS II	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
323782	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR EM +/- 05		QMOVI/RELAFLEX	Não	Não			CONCLUIDO
323783	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR EM +/- 05		QMOVI/RELAFLEX	Não	Não			CONCLUIDO
324892	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35 CM (VARI)		LP / LP1-S	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
324893	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35 CM (VARI)		LP / LP1-S	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325387	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325388	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325389	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325390	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325391	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
325393	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		POLO CLIMAP7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325394	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		POLO CLIMAP7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
326409	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35 CM (VARI		LP / LP1-S	Sim	Não	RUIIM		CONCLUIDO
327267	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EM CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA MINIMA DE		QUASAR	Sim	Não	RUIIM		CONCLUIDO
327371	ALFAIA (TAMBOR DE MARACATU) FEITO DE MADEIRA, COM PELE ANIMAL E COM AFINACAO EM CORDA - MEDIDAS: 18" DE DIAME		QUASAR	Sim	Não	RUIIM		CONCLUIDO
327802	LIQUIDIFICADOR SEM-INDUSTRIAL CAPACIDADE 2 LITROS (MOD. PROINFANCIA - LQ2), COM 2 VELOCIDADES E FUNCAO PULSA		JL COLOMBO MOD 1250	Sim	Não	RUIIM		CONCLUIDO
327864	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS (MOD. PROINFANCIA -EP), COMERCIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 1 LITRO, GABINETE (CO		JL COLOMBO MOD POWER	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUIDO
329186	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		CADENCE / XLA120	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
329187	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		CADENCE / XLA120	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUIDO
329230	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EM CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA MINIMA DE		QUASAR	Sim	Não	RUIIM		CONCLUIDO
330119	SULITEIRA DE MADEIRA, CONFECIONADA EM MDF, BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		MOVEL SUL	Sim	Não	REGULAR		CONCLUIDO



Impresso em 12/08/2017 10:00:00

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700320038003800360035003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
330120	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF, BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		MOVEI SUL	Sim	Não	REGULAR		CONCLUÍDO
330122	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF, BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		MOVEI SUL	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
330123	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF, BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		MOVEI SUL	Sim	Não	REGULAR		CONCLUÍDO
330124	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF, BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		MOVEI SUL	Sim	Não	REGULAR		CONCLUÍDO
332238	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM FREQUENCIA MAXIMA ENTRE 4.00 E 4.40 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 GB RAM		VAIO F14	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
332271	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM FREQUENCIA MAXIMA ENTRE 4.00 E 4.40 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 GB RAM		VAIO F14	Não	Não			CONCLUÍDO
332487	TECLADO 5/8" C/100 STYLOS DE SONS, C/TRANSPORTE, MUSICOS DE DEMONSTRACAO NA MEMORIA E ACOMPANHAMENTOS, E FONT		HK 2106	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
332982	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		M4K X7021	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
333077	VIOLAO ACO 6 CORDAS ELETRICO - BRACO: MAHOGANY. ESCALA: ROSEWOOD 25,5, NUT (CAPO TRASTE): 43MM - TAMPO: SPR		ANDALUZ S4005	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
333195	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		CADENCE / XLA120	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
333702	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS, DISP		MULTILASER / SP-337	Não	Não			CONCLUÍDO



Impresso em 12/

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camara.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800380035003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
334456	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIATONICA, AC		CADENCE / XLA110	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
335303	PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTÂNCIA COM OPERAÇÃO POR CANETA INTERATIVA COM CA		EPSON BRIGHT	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
335304	PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTÂNCIA COM OPERAÇÃO POR CANETA INTERATIVA COM CA		EPSON BRIGHT	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
335305	PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTÂNCIA COM OPERAÇÃO POR CANETA INTERATIVA COM CA		EPSON BRIGHT	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
335892	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIATONICA, AC		CADENCE / XLA110	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
336886	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTACÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LITROS, COPO EM AÇO INOX COM TAMPÁ, ALIMENT		JL COLOMBO	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
337059	ENCADERNADORA DE ATE 400, FOLHAS, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, TAMANHO DA MESA 350 X 320 MM, CAPACIDADE DE PE		LASSANE ESPIRAMATIC	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
337311	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTACÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS, COPO EM AÇO INOX COM TAMPÁ, ALIMEN		KD ELETRO LBR8	Não	Não			CONCLUÍDO
337604	FOGÃO EM AÇO INOX COM 6 BOCAS DÚPLAS, GRELHAS DE 40 X 40CM, PERFIL EM 10CM, 2 FORNOS EM AÇO INOX, MEDINDO: 15		ITAJOBI 6104-I9008	Sim	Não	BOM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
337775	PLASTIFICADORA DE POLASEAL, SISTEMA DE 4 CILINDROS SILICONIZADOS, PLACA DE AQUECEDOR DE ALUMÍNIO ESPESSE, MED		GAZELA AC003130	Sim	Não	RUIM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO



Impresso em 12/08/2017

com o identificador 3500380033003800380035003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://camarasepapel.camarsjc.sp.gov.br/autenticidade>

P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
338214	PLASTIFICADORA POLASEAL A QUENTE PARA DOCUMENTOS 0,8CM LARGURA X 0,11CM ALTURA, 220 VOLTS			Sim	Não	RUIM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUÍDO
338286	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTICA COM OS		CONTINENTAL/TC56	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
341651	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 546 LITROS, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT - (VARIACAO +/- 30 LITROS)		GELOPAR-GPC57BR	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
342248	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
342277	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
342280	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
342283	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
342286	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
342290	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
342291	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
342292	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
342293	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
343530	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
346547	CONJUNTO INFANTIL DE MINI COZINHA, CONTENDO PIA E FOGAO PEÇA UNICA COM ESPACO PARA ARMAZENAR, COMIDINHAS E PAN		ATELIE MATERNO - MIN	Não	Não			CONCLUÍDO
347029	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOMESTICA -		ELECTROLUX SVP11	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO



P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
347085	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOMESTICA -		MIDEA SM112	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
347240	PURIFICADOR DE AGUA COMPACTO, COM 02 TORNEIRAS TIPO ALAVANCA EM MATERIAL PLASTICO ABS GELADA E NATURAL, PARA		LIBELL - AQUAFLEX HE	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
348236	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 3 EM 1, MINIMO 6 FUNCOES, VELOCIDADE: 2 + PULSAR, LAMINAS EM ACO INOX, TRAVA			Não	Não			CONCLUIDO
348324	FORNO A GAS COM PEDRA REFRATARIA, EQUIPADO COM QUEIMADORES TUBULARES, ESTRUTURA EXTERNA CONSTRUIDA EM CHAPA D		MR 25000	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
348351	BALCAO TERMICO INTANTIL COM 6 CUBAS GN 1/2 X 100 EM ACO INOX BRILHANTE AISI430, AQUECIMENTO PELO SISTEMA BANH		SPOLU 6 CUBAS	Sim	Não	RUIM	Está sem a placa patrimonial	CONCLUIDO
348558	REFRIGERADOR DUPLEX FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTICA COM OS		CONTINENTAL - TC56	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
351142	FORNO MICROONDAS DE 28 LITROS (VARIACAO +3 LITROS) -SEM DOURADOR - 220V		CONTINENTAL- MC34B	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
352436	APARELHO DE TV LED, MINIMO 42", SMART TV, CERTIFICADO PARA DLNA (DIGITAL LIVING NETWORK ALLIANCE) OU MIRACAST		MULTILASER	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
352678	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 120 LITROS, BRANCO/ ALIMENTACAO AUTOMATICA BIVOLT (110/220V) EFICIENCIA		MIDEA - MRC12B2	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
353931	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		ORO ADVANCED	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
358008	BALCAO TERMICO INTANTIL COM 6 CUBAS GN 1/2 X 100 EM ACO INOX BRILHANTE AISI430, AQUECIMENTO PELO SISTEMA BANH		IBET BMT06	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO





PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil - OSC Associação Beneficente Educando Com Amor		CNPJ 52.219.611/0001-29	Inscrição Municipal 453851
Endereço Rua dos Eletricistas, 209, Sala 3 - Parque Novo Horizonte			
Cidade São José dos Campos		UF SP	CEP 12225-710
		Telefone (11) 95082-3994	
Conta Corrente	Banco Banco do Brasil	Agência 2902	Praça de Pagamento São José dos Campos
1.1 Responsável pela OSC			
Nome Leonardo Ramos Silveira		CPF 453.608.118-62	RG 53.105.938-8
Endereço Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva, 1970, Bloco 3B AP 202, Bom Retiro			
Cidade São José dos Campos		UF SP	CEP 12.226-205
Nome Larissa Conceição da Silva			
		CPF 501.233.818-4	RG 54.883.973-6
Endereço Estr. Velha Rio São Paulo, 4850, Eugênio de Melo			
Cidade São José dos Campos		UF SP	CEP 12247-001
Nome			
		CPF	RG
Endereço			
Cidade		UF	CEP





Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Beneficente Educando com Amor, fundada em 2023 em São José dos Campos, nasceu do compromisso com a transformação social por meio da educação. Estabelecida para atender a uma necessidade crescente por projetos educacionais de alta qualidade, a organização rapidamente solidificou sua atuação em diversas frentes. Desde sua criação, a associação tem se dedicado a conceber, planejar e executar ações educativas que vão além de São José dos Campos, em municípios como Itaquaquecetuba e Mogi das Cruzes, levando suporte a creches, escolas e comunidades.

A atuação da associação é ampla e focada em impactar positivamente as comunidades que atende, com um foco primordial na educação infantil e no desenvolvimento de programas educativos abrangentes para crianças e jovens. Em São José dos Campos, a associação mantém o projeto "reforçando o saber", um programa de reforço escolar contínuo no bairro do Novo Horizonte. Este programa atende crianças na faixa etária de 7 a 12 anos, oferecendo suporte pedagógico individualizado para complementar o aprendizado formal, ajudando-as a superar dificuldades e a construir uma base sólida para o futuro.

Além do reforço escolar, a Associação Beneficente Educando com Amor se engaja em diversas atividades comunitárias, promovendo a cidadania e o bem-estar. Realizamos ações de combate à dengue, educando as crianças sobre a importância da prevenção de forma lúdica e interativa. Organizamos ações para promover a leitura, levando livros e narrativas para crianças de diferentes realidades escolares, e participamos ativamente de outras iniciativas comunitárias que fortalecem os laços sociais. A parceria estratégica é uma de nossas forças, exemplificada pelo termo de cooperação firmado em 2024 com a OSC Instituto União dos Amigos de Itaquá em Itaquaquecetuba. Por meio dessa colaboração, realizamos atividades com as crianças da Creche Subvencionada Nelson Ferreira Seixeiro, seguindo rigorosamente os campos de experiência da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), garantindo uma educação de excelência. Além disso, a parceria se estende ao oferecimento de formação em primeiros socorros para os funcionários da creche, reforçando nosso compromisso com a segurança e o cuidado integral das crianças.

Ainda em Itaquaquecetuba, realizamos atividades na APAE com crianças a partir de 6 anos de idade, levando leitura de forma lúdica, que estimulam o desenvolvimento cognitivo, a expressão emocional e a inclusão. Essas ações são planejadas para garantir a participação de todas as crianças, respeitando suas individualidades e promovendo o





aprendizado por meio do brincar e da interação.

A essência da Associação Beneficente Educando com Amor reside em seu compromisso com a educação e a execução de projetos sociais que realmente fazem a diferença. Nossas atividades são guiadas pela busca contínua por inovação e aprimoramento.

Acreditamos que, ao investir em iniciativas bem planejadas e executadas, podemos gerar impactos sociais significativos e duradouros, construindo um futuro mais promissor e equitativo para as comunidades que temos a honra de servir.

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto/Unidade Escolar	Período de Execução	
Nome da Unidade Escolar	Início	Fim
CEDIN Dom Pedro de Alcântara	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Endereço da Unidade Escolar		
Rua José Benedito Castilho, 100 - Conjunto Habitacional Papa João Paulo II - São José dos Campos, SP		
Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade	Data da Publicação	
Portaria nº. 057/SME05 DE 06/06/2005, pub no BM:1673, pág. 23	10/06/2005	
Identificação do Objeto		
Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em período integral, no Centro de Educação Infantil – CEDIN Dom Pedro de Alcântara		
Público Alvo		
Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade		
Meta de Atendimento		
Berçário I, Berçário II e Infantil I: 87 crianças Infantil II, Pré I e Pré II: 160 crianças		
Total de crianças: 247		
Crerios de Seleção		
Segundo a portaria de acesso de matrícula que dispõe sobre o acesso às vagas disponíveis nas Escolas de Educação Infantil da Rede Direta e Parceira de São José dos Campos.		
Descrição da realidade		
O CEDIN Dom Pedro de Alcântara está localizado na Rua José Benedito Castilho,		





100, Conjunto Habitacional Papa João Paulo II, em São José dos Campos. O CEDIN está inserido em uma região de grande relevância social, sendo que a unidade desempenha um papel essencial no cuidado, na formação e no desenvolvimento integral da criança, promovendo a aprendizagem, a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O território no qual a unidade está inserida é uma área predominantemente residencial, composta por famílias de classe social predominantemente de renda média-baixa a baixa, muitas delas beneficiárias de programas habitacionais ou situadas em habitação de interesse social.

Na proximidade da unidade, encontram-se UBS, CRAS, Centro Comunitário, Fundhas, comércios e praças, além de estruturas públicas que favorecem o desenvolvimento do entorno e a vida comunitária, tais como vias de acesso local, transporte público próximo e escolas municipais próximas.

A Associação Beneficente Educando com Amor, reconhece a importância do CEDIN Dom Pedro de Alcântara para a comunidade, reafirmando seu compromisso em contribuir para a continuidade e o aprimoramento das ações desenvolvidas na unidade, propondo a manutenção de um ambiente educativo pautado na humanização, na inclusão e na valorização da infância, garantindo a oferta de um atendimento integral de excelência, em conformidade com os princípios da gestão pública e com os objetivos estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos.

Objetivos da Parceria

Objetivo Geral:

- Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme critérios da Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos editada anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania, propiciando à criança uma educação de qualidade.

Objetivos Específicos:

- Garantir à criança, atendida pelo CEDIN, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação, aprendizagem e desenvolvimento integral.

- Favorecer à criança, através das oportunidades oferecidas por uma educação de qualidade, por meio de propostas pedagógicas que contenham:

Princípios éticos, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e





singularidades;

Princípios políticos, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática;

Princípios estéticos que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais, definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2010, p. 7).

Resultados a serem alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento da proposta pedagógica da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.
- Acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração e parceria com a comunidade de aprendizagem.
- Transparência nas ações pedagógicas e financeiras realizadas pela OSC.

Estrutura Física

2 Sanitários para a comunidade

1 Secretaria

1 Arquivo

2 Almoxarifados

1 Depósito

1 Sala da Direção/Orientação

1 Sala dos professores

1 Sanitários para funcionários

1 Copa para os funcionários

1 Despensa

1 Lavanderia

1 Cozinha

1 Refeitório

1 Pátio coberto

10 Salas de aula

2 Fraldários

9 Solários

1 Sanitário infantil

1 Sanitário PNE Infantil





1 Parque infantil

Horário de atendimento ao público:

Segunda à sexta-feira, das 7h às 17h

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, ATIVIDADE)

- Assegurar o preenchimento integral das vagas ofertadas e o controle atualizado das turmas, garantindo o acesso equitativo das crianças à Educação Infantil.
- Garantir a integridade, atualização e compatibilidade dos registros escolares nos sistemas digitais e prontuários físicos, promovendo a confiabilidade das informações institucionais.
- Ampliar a transparência e o acesso público às informações escolares, assegurando a divulgação atualizada de dados relevantes à comunidade educacional.
- Implementar estratégias integradas de busca ativa e acompanhamento da frequência, prevenindo a evasão e fortalecendo o vínculo entre escola, aluno e família.
- Fortalecer o vínculo entre escola e famílias, promovendo a corresponsabilidade no acompanhamento da vida escolar e a valorização do direito à educação.
- Garantir a execução plena do calendário escolar, com monitoramento contínuo das atividades pedagógicas e da frequência dos estudantes, assegurando o direito à aprendizagem.

- Alunos devidamente matriculados nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- Ausência de vagas ociosas na Unidade Escolar;
- Cumprimento do Calendário Escolar homologado pelo Setor de Supervisão de Ensino;
- Busca ativa nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

- Sistema Secretária Escolar Digital (Sed) atualizado, em consonância com o Sistema de Administração Escolar (eSISTAE);





- Dados do censo escolar do ano vigente;
- Prontuários dos alunos completo e atualizados;
- Visitas in loco para verificar a real ocupação das salas de aula;
- Calendário Escolar homologado;
- Evidências da Busca Ativa.

- Acompanhamento contínuo das vagas e da lista de espera no eSISTAE, realizado de forma processual, com atualização diária ou sempre que houver movimentação de matrículas e transferências, assegurando o preenchimento de vagas e o controle efetivo das turmas.
- Atualização permanente dos sistemas SED e eSISTAE, executada de forma sistemática e processual, sempre que houver novas matrículas, transferências, desligamentos ou alterações cadastrais, garantindo a conciliação entre informações digitais e prontuários físicos.
- Divulgação mensal de informações atualizadas em murais de transparência, assegurando visibilidade e acesso público às informações.
- Realização de ações de busca ativa de forma articulada entre equipe gestora, docentes e famílias de maneira contínua durante o ano letivo, com reforço nas transições de semestre e períodos de maior ausência, conforme orientações da Secretaria de Educação e Cidadania.
- Cumprimento integral do calendário escolar homologado, com monitoramento mensal das atividades pedagógicas e registros regulares de frequência, garantindo a continuidade das aprendizagens.
- Promoção do vínculo e prevenção da evasão escolar por meio de ações semestrais de acolhimento, reuniões com famílias, palestras e rodas de conversa, bem como pesquisas anuais de percepção da comunidade escolar, incentivando a corresponsabilidade família-escola e o engajamento contínuo.

1.1	ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA	Fevereiro de 2026	Julho de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1.1	Realização de acolhida aos alunos e famílias no retorno às aulas letivas, com mural de fotos e atividades das crianças.	Fevereiro/2026 Julho/2026	Fevereiro/2027 Julho/2027





1.1.2	Promover reuniões de boas-vindas e escuta ativa com famílias de novas matrículas, com apresentação da equipe da escola, da proposta pedagógica e dos espaços, incentivando o vínculo e o diálogo sobre a rotina escolar.	Fevereiro/2026 Fevereiro/2027	
1.1.3	Aplicar pesquisa com pais e responsáveis sobre o processo de matrícula, utilizando os dados obtidos para melhoria contínua do acesso e gestão escolar.	Março/2026 Março/2027	
1.2	GESTÃO DE DADOS E MATRÍCULAS	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.2.1	Realizar a divulgação das datas e procedimentos de matrícula e rematricula em murais, redes sociais e comunicados impressos.	Janeiro/2026 Janeiro/2027 Janeiro/2028	
1.2.2	Conferir a lista de espera no eSISTAE e identificar se há crianças que podem ser chamadas para preenchimento de vagas disponíveis.	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028	
1.2.3	Entrar em contato com as famílias das crianças da lista de espera para confirmar interesse na vaga e agendar o comparecimento das famílias convocadas para efetivação da matrícula.	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028	
1.2.4	Atualizar as informações no SED e eSISTAE sempre que houver novas matrículas, transferências ou desistências, evitando inconsistências.	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028	
1.2.5	Verificar a compatibilidade dos dados entre SED e eSISTAE, corrigindo divergências e assegurando a fidedignidade dos dados.	Maio/2026 Julho/2026 Novembro/2026 Maio/2027 Julho/2027 Novembro/2027	
1.2.6	Digitalizar e armazenar com segurança os documentos dos alunos e anexá-los no eSISTAE, garantindo,	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028	





	simultaneamente, que os prontuários físicos estejam organizados e atualizados, assegurando a integridade dos dados e o acesso rápido às informações.		
1.3	BUSCA ATIVA E FORTALECIMENTO DA CORRESPONSABILIDADE FAMILIAR	Fevereiro de 2026	Dezembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de Execução	
1.3.1	Promover encontros, rodas de conversa e palestras com as famílias sobre temas relevantes, focando no direito à educação, na importância da frequência e na corresponsabilidade familiar no processo de ensino-aprendizagem.	Março/2026 Agosto/2026 Março/2027 Agosto/2027	
1.3.2	Realizar formação com o corpo docente sobre protocolos de busca ativa, registros de frequência e comunicação com famílias.	Abril/2026 Setembro/2026 Abril/2027 Setembro/2027	
1.3.3	Monitorar a frequência escolar identificando proativamente os alunos em risco de evasão e as famílias que necessitam de apoio.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
1.3.4	Executar ações de busca ativa para crianças com faltas injustificadas, incluindo contato telefônico, mensagens, visitas domiciliares e reuniões presenciais.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
1.4	CUMPRIMENTO E MONITORAMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR HOMOLOGADO	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de Execução	
1.4.1	Elaborar a versão final do Calendário Escolar, incluindo as ações propostas pela SEC e as adequações específicas da comunidade. Protocolar o documento junto à SEC para garantir a homologação formal dentro	Janeiro/2026 Janeiro/2027 Janeiro/2028	

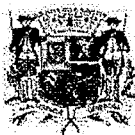




	do prazo legal.	
1.4.2	Divulgar e explicar o Calendário Escolar homologado da SEC em reunião de pais/acolhida inicial, destacando as principais datas letivas, feriados e os eventos da escola, garantindo que as famílias estejam cientes do planejamento anual.	Fevereiro/2026 Fevereiro/2027
1.4.3	Afixar o Calendário Escolar homologado em mural da transparência visível para toda a comunidade escolar.	Fevereiro/2026 Fevereiro/2027
1.4.4	Acompanhar a execução das atividades pedagógicas previstas no calendário escolar homologado, por meio de visitas às salas de aula, observação direta das práticas e registro das evidências de realização.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027

- Planejar e organizar o processo formativo da unidade escolar, definindo o cronograma de formações e diagnosticando as necessidades dos diferentes segmentos, de modo a orientar ações formativas intencionais e alinhadas às diretrizes da SEC.
- Garantir o alinhamento institucional das práticas pedagógicas e administrativas por meio da formação integrada de todos os segmentos da creche, assegurando a coerência e a intencionalidade das ações com as diretrizes da SEC, o fortalecimento da gestão escolar e a sistematização documental dos processos formativos.
- Garantir que os ambientes físicos da escola sejam permanentemente seguros, acessíveis e organizados, com manutenção documentada e em conformidade com as normas de qualidade e inspeção.
- Fortalecer o engajamento da comunidade de aprendizagem por meio da escuta ativa e utilizar as análises de feedback e dados para impulsionar ciclos de melhoria contínua.





- Formação para desenvolvimento da equipe, realizada pelo Diretor de Escola, com os diferentes segmentos da escola.
- Ações que viabilizem e fortaleçam a participação da comunidade de aprendizagem;
- Garantia da participação dos docentes e educadores nas formações indicadas pela SEC;
- Documentação dos processos formativos;
- Espaços físicos seguros, acessíveis, limpos e organizados.

- Listas de presença da participação nas formações;
- Relatórios/Sínteses das formações realizadas;
- Materiais utilizados na formação;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Planos de Formação Continuada;
- Pauta de acompanhamento da organização dos ambientes;
- Cronogramas de limpeza e organização;
- Pesquisas com a comunidade de aprendizagem (funcionários, famílias e crianças);
- Relatórios de análise (devolutivas e encaminhamentos necessários);
- Planos de ação;
- Registros da reunião da equipe gestora;
- Registro de atendimento à comunidade de aprendizagem.

- Realização de planejamento das ações formativas a cada semestre a partir da identificação das necessidades da equipe escolar feitas através de escutas com os todos segmentos da equipe escolar, aplicação de questionários diagnósticos e observação, subsidiando o planejamento coletivo das formações e o alinhamento às diretrizes da Secretaria de Educação.
- Realização de encontro formativo integrador no início do ano letivo com todos os segmentos, promovendo alinhamento das práticas pedagógicas e administrativas, reflexão sobre resultados anteriores e definição conjunta de estratégias para o novo ano letivo.
- Acompanhamento quinzenal das condições dos ambientes físicos, garantindo limpeza, segurança, acessibilidade e organização, por meio de observações sistemáticas e registros.
- Pesquisas de satisfação com as famílias, especialmente nos períodos estratégicos de início e fim de semestre, para coletar feedbacks sobre a limpeza e organização dos espaços, utilizando os dados para melhorias contínuas nas ações realizadas.





<ul style="list-style-type: none"> • Sistematização permanente dos registros das ações formativas, pedagógicas e administrativas, consolidando evidências documentais que subsidiam o acompanhamento institucional e utilização dos registros como instrumento de análise, transparência e planejamento contínuo das melhorias. 			
2.1	PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DAS FORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	Fevereiro de 2026	Agosto de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1.1	Realizar o diagnóstico semestral de levantamento das necessidades de formação de toda a equipe, de todos os segmentos, a fim de identificar e mapear as necessidades da equipe e garantir formações com intencionalidade.	Fevereiro/2026 Julho/2026 Fevereiro/2027 Julho/2027	
2.1.2	Realizar plano de formação administrativo a partir da análise do diagnóstico de levantamento das necessidades de formação, estabelecendo a data de cada encontro, o público alvo, temática, estratégias e recursos.	Fevereiro/2026 Agosto/2026 Fevereiro/2027 Agosto/2027	
2.1.3	Conduzir o primeiro encontro de formação com todos os segmentos (RPA) no início do ano letivo para promover o alinhamento institucional inicial.	Fevereiro/2026 Fevereiro/2027	
2.2	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DA UNIDADE ESCOLAR	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.2.1	Reunir a equipe de apoio para elaborar e formalizar o cronograma de limpeza e manutenção dos ambientes escolares, definindo frequência, responsáveis e áreas prioritárias, conforme normas de segurança e acessibilidade.	Janeiro/2026 Junho/2026 Janeiro/2027 Junho/2027 Janeiro/2028	
2.2.2	Verificar e documentar as condições de limpeza, organização e segurança dos espaços conforme o cronograma.	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028	





Educando com Amor

2.2.3	Realizar pesquisa de satisfação com os pais e responsáveis sobre a limpeza e organização dos espaços, a fim de qualificar ações futuras.	Fevereiro/2026 Julho/2026 Dezembro/2026 Fevereiro/2027 Julho/2027 Dezembro/2027
-------	--	--



- Consolidar o território educativo como espaço de convivência, formação e troca entre escola, famílias e comunidade local.
- Ampliar o acesso e a permanência das famílias nas ações escolares, por meio de estratégias contínuas de comunicação e engajamento.
- Promover a escuta ativa da comunidade para alinhar a programação formativa aos seus interesses e necessidades.
- Integrar saberes comunitários e práticas sociais nas atividades pedagógicas e eventos da escola.
- Estabelecer parcerias intersetoriais com organizações locais, voluntários e diferentes órgãos, fortalecendo o caráter colaborativo do território educativo.
- Monitorar e avaliar periodicamente o impacto das ações realizadas, assegurando transparência e melhoria contínua das práticas.

- Percentual de participação das famílias em reuniões de pais;
- Percentual de participação das famílias e comunidade local nos eventos;
- Parcerias com as famílias, comunidade e instituições locais nos projetos da Unidade Escolar;
- Percentual da participação periódica das famílias e comunidade local em eventos formativos;
- Promoção de eventos no decorrer do ano com a participação das famílias e comunidade local;
- Percentual de satisfação das famílias e comunidade com o trabalho realizado na Unidade Escolar;





- Enriquecimento dos ambientes e propostas pedagógicas por meio de parcerias e colaborações da comunidade.

- Cronograma anual dos eventos, reuniões de pais e encontros formativos com as famílias e comunidade local;
- Listas de presença;
- Pautas das reuniões ou palestras;
- Relatórios descritivo das ações/eventos realizados;
- Planos de ação;
- Pesquisas;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Relatórios de avaliação das ações (devolutivas e encaminhamentos necessários);
- Registro de comunicação com a família;
- Registro de contatos para parcerias;
- Comprovantes de recebimento de doações ou aquisições.

- Aplicação de pesquisa semestral para identificar demandas e temas de interesse da comunidade, assegurando o alinhamento das ações ao contexto local.
- Mapeamento com famílias e comunidade dos espaços significativos do entorno, por meio de formulário e visitas comunitárias, reconhecendo suas potencialidades educativas.
- Planejamento das ações e execução conjunta juntamente com a comunidade e parceiros intersetoriais, promovendo o diálogo entre escola e comunidade.
- Desenvolvimento de eventos temáticos e oficinas que incorporem saberes locais, fortalecendo a aprendizagem significativa e contextualizada.
- Aplicação semestral de avaliações e pesquisas de satisfação, garantindo feedbacks constantes e replanejamento das ações.
- Uso de canais digitais e presenciais de escuta e boletins informativos trimestrais para garantir transparência, participação e circulação das informações.

3.1	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO EDUCATIVO	Fevereiro de 2026	Agosto de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1.1	Aplicar pesquisa de opinião com as famílias para identificar as temáticas prioritárias para palestras e	Fevereiro/2026	Agosto/2026





	encontros formativos.	Fevereiro/2027 Agosto/2027
3.1.2	Realizar mapeamento de habilidades, profissões e recursos locais junto às famílias e à comunidade.	Março/2026 Março/2027
3.1.3	Identificar potenciais profissionais, colaboradores e recursos comunitários disponíveis para futuras parcerias.	Março/2026 Março/2027
ETAPA 3		
3.2	CANAIS INSTITUCIONAIS DE COMUNICAÇÃO E ESCUTA	Janeiro de 2026 Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de execução
3.2.1	Realizar reunião geral de pais para apresentação de resultados, alinhamento pedagógico e fortalecimento do vínculo.	Julho/2026 Dezembro/2026 Julho/2027 Dezembro/2027
3.2.2	Criação de um canal de escuta ativa (físico ou digital) para a coleta contínua de feedback, sugestões, elogios e manifestações da comunidade.	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028
3.2.3	Produzir e distribuir boletins informativos com registros, fotos e síntese das ações realizadas.	Março/2026 Julho/2026 Novembro/2026 Março/2027 Julho/2027 Novembro/2027
ETAPA 4		
3.3	VIVÊNCIAS E PARCERIAS NOS ESPAÇOS EXTERNOS E TERRITÓRIO EDUCATIVO	Fevereiro de 2026 Novembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução
3.3.1	Promover palestras, encontros ou rodas de conversa para as famílias, com temas definidos pela comunidade, contando com a participação de profissionais de diversas áreas.	Março/2026 Setembro/2026 Março/2027 Setembro/2027
3.3.2	Realizar passeio em parceria com espaços comunitários e culturais, integrando esses ambientes às experiências	Agosto/2026 Agosto/2027





	de aprendizagem das crianças.	
3.3.3	Convidar familiares, membros da comunidade e parceiros locais, para participarem de diferentes propostas (contação de histórias, elaboração de receitas, construção de brinquedos com materiais não estruturados, execução de projetos da unidade escolar).	Agosto/2026 Agosto/2027
3.3.4	Promover eventos abertos à comunidade, (Ex: Dia da Família, Dia das Mães, Festa da Roça, Dia dos Pais, Mostra Cultural, entre outros) buscando o engajamento dos familiares, membros da comunidade e parceiros na organização e execução.	Fevereiro/2026 Maio/2026 Maio/2026 Junho/2026 Agosto/2026 Novembro/2026 Fevereiro/2027 Março/2027 Maio/2027 Agosto/2027 Novembro/2027
3.3.5	Aplicar avaliações e pesquisas de satisfação e registrar documentalmente as ações realizadas.	Fevereiro/2026 Março/2026 Maio/2026 Junho/2026 Agosto/2026 Novembro/2026 Fevereiro/2027 Março/2027 Maio/2027 Agosto/2027 Novembro/2027

- Mapear e qualificar os espaços educativos da escola, compreendendo suas





potencialidades para o brincar e a convivência.

- Planejar propostas de livre escolha que contemplem as diferentes faixas etárias, os interesses e as necessidades das crianças, garantindo a diversidade de experiências.
- Fomentar a escuta ativa e a participação infantil, por meio de assembleias e rodas de conversa, valorizando as opiniões e preferências das crianças.
- Executar e avaliar continuamente as propostas pedagógicas do contraturno, assegurando que sejam coerentes com o desenvolvimento integral, o brincar livre e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
- Fomentar o hábito de leitura e a valorização da diversidade cultural, social e familiar através da literatura, estimulando a linguagem, a criatividade e a expressão artística das crianças.
- Assegurar práticas pedagógicas equitativas, que respeitem a diversidade e garantam o acesso de todas as crianças às oportunidades de aprendizagem.
- Favorecer uma transição acolhedora e segura das crianças do Pré II para o Ensino Fundamental, fortalecendo vínculos e reduzindo possíveis inseguranças diante das mudanças.
- Documentar as experiências vividas, fortalecendo a observação e o registro como instrumentos de reflexão sobre a prática pedagógica.

- Práticas de escuta e acolhimento da criança no cotidiano escolar;
- Propostas de atividades elaboradas a partir da escuta e observações das crianças;
- Práticas que favorecem a autonomia e as interações entre os diferentes grupos etários;
- Práticas pedagógicas que favorecem as aprendizagens esperadas e o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Organização do ambiente e dos materiais para potencializar a aprendizagem;
- Atendimento com equidade a todas as crianças;

- Plano de ação;
- Documentação Pedagógica;
- Rotina da escola;
- Salas de aula e espaços externos organizados com materiais para atendimento a todas as crianças;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Planejamento;
- Pauta de observação;





• Avaliação das ações.

- Mapeamento coletivo dos espaços internos e externos da escola com participação dos professores e educadores.
- Produção de registros fotográficos e uma tabela descritiva dos espaços, relacionando possibilidades dos espaços, materiais e responsáveis.
- Planejamento e execução bimestral das propostas para cada espaço, com base na escuta das crianças, observações cotidianas e análise das interações em cada ambiente.
- Realização de atividades lúdicas e interativas de leitura e reconto, assegurando a participação ativa das crianças e a integração entre escola e família.
- Promoção de interações entre diferentes faixas etárias e momentos de convivência intencional, estimulando a colaboração, o respeito mútuo às diversidades e a construção de vínculos entre crianças de diferentes idades.
- Organização de Rodas de Conversa e Assembleias para promover a fala, o debate e a tomada de decisões em grupo, estimulando a convivência e o desenvolvimento de habilidades sociais.
- Desenvolvimento de ações integradas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de planos conjuntos, rodas de conversa com crianças e famílias e atividades compartilhadas com escolas parceiras, garantindo um processo gradual e participativo de adaptação.
- Registro contínuo de evidências em portfólios e relatórios pedagógicos, analisando em equipe os resultados e adequando as próximas etapas conforme as observações.

4.1	PROJETO CONTRATURNO	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
4.1.1	Realizar mapeamento dos espaços e levantamento dos materiais da escola para o contraturno.	Janeiro/2026 Janeiro/2027 Janeiro/2028	
4.1.2	Registrar fotograficamente os diferentes espaços da escola e elaborar uma tabela com as possibilidades para cada espaço e o responsável por cada proposta.	Janeiro/2026 Janeiro/2027 Janeiro/2028	





4.1.3	Planejar quatro propostas de livre escolha para cada espaço educativo da escola, considerando as diferentes faixas etárias, os interesses e as necessidades das crianças.	<p>Fevereiro/2026</p> <p>Abril/2026</p> <p>Junho/2026</p> <p>Agosto/2026</p> <p>Outubro/2026</p> <p>Dezembro/2026</p> <p>Fevereiro/2027</p> <p>Abril/2027</p> <p>Junho/2027</p> <p>Agosto/2027</p> <p>Outubro/2027</p> <p>Dezembro/2027</p>	
4.1.4	Executar as propostas de livre escolha planejadas, utilizando cada proposta durante duas semanas, em semanas consecutivas ou intercaladas, conforme o interesse das crianças e a observação dos professores e educadores.	<p>De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026</p> <p>e</p> <p>De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027</p>	
4.1.5	Realizar assembleias e rodas de conversa com as crianças para avaliação das propostas que mais lhe agradam no contraturno e sugestões para as próximas, de modo a realizar a adequação.	<p>De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026</p> <p>e</p> <p>De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027</p>	
4.1.6	Avaliar e documentar as propostas desenvolvidas no contraturno, com base na escuta ativa das crianças e nas observações sistemáticas dos educadores e professores.	<p>De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026</p> <p>e</p> <p>De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027</p>	
4.2	LEITURA E EXPRESSÃO ARTÍSTICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Março de 2026	Outubro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	





4.2.1	Criar uma maleta itinerante de empréstimo de livros para casa, garantindo que o acervo contido nela inclua livros que abordem temas de diversidade, assegurando o atendimento com equidade.	Março/2026 Março/2027
4.2.2	Realizar uma oficina de reconto em forma de teatro, na qual as crianças pequenas dramatizam histórias para bebês e crianças bem pequenas.	Maio/2026 Outubro/2026 Maio/2027 Outubro/2027
4.2.3	Promover o "Dia do Piquenique Literário" na escola.	Abril/2026 Setembro/2026 Abril/2027 Setembro/2027
TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		INÍCIO TERMINO
4.3	TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Março de 2026 Novembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução
4.3.1	Elaborar um plano de ação para a transição das crianças do Pré II para o Ensino Fundamental.	Março/2026 Março/2027
4.3.2	Realizar roda de conversa com as crianças para sanar suas dúvidas e ouvir suas expectativas sobre o 1º ano do Ensino Fundamental.	Outubro/2026 Outubro/2027
4.3.3	Realizar roda de conversa com os pais e responsáveis sobre a transição para o Ensino Fundamental.	Outubro/2026 Outubro/2027
4.4.4	Organizar atividades conjuntas com uma escola de Ensino Fundamental próxima da escola, como gincanas, visitas e entrevistas com os alunos do 1º ano.	Outubro/2026 Outubro/2027
4.4.5	Confeccionar cartões de agradecimento feitos pelas crianças do Pré II, como um gesto de reconhecimento pela acolhida recebida.	Novembro/2026 Novembro/2027





- Garantir que o planejamento da equipe docente esteja estritamente alinhado aos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Currículo da Educação Infantil do Município de São José dos Campos.

- Assegurar a intencionalidade das práticas pedagógicas e a sua coerência com as necessidades reais das crianças, identificadas nos registros e observações.

- Identificar de forma precisa e precoce as crianças que requerem atenção pedagógica diferenciada, minimizando as defasagens de aprendizagem e desenvolvimento.

- Garantir a fidedignidade dos registros administrativos e pedagógicos.

- Fortalecer o vínculo e a parceria entre escola e família, compartilhando o percurso de desenvolvimento da criança e promovendo o acompanhamento mútuo.

- Combater a evasão e a baixa frequência de forma proativa, sensibilizando a família sobre o impacto pedagógico da ausência.

- Frequência das crianças;

- Resultado do desenvolvimento e aprendizagem das crianças;

- Análise processual do desenvolvimento e das aprendizagens esperadas;

- Cumprimento das metas pedagógicas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

- Acompanhamento do diário digital;

- Registros de busca ativa;

- Relatórios de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

- Registros das reuniões da equipe gestora;

- Planejamentos;

- Pautas de observação;

- Plano de ação;

- Instrumento de acompanhamento da aprendizagem;

- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;

- Avaliações das ações.





- Utilização de Pautas de Verificação para a confirmação do alinhamento dos planejamentos ao Currículo da Educação Infantil de São José dos Campos.
- Aplicação das pautas de observação como ferramenta de monitoramento *in loco*.
- Sistematização da análise dos relatórios de aprendizagem e do instrumento de acompanhamento da aprendizagem para o planejamento e implementação de ações que qualifiquem as práticas pedagógicas.
- Realização do acompanhamento e conferência periódica do Diário Digital.
- Promoção da escuta da família, do compartilhamento do percurso de desenvolvimento e da sugestão de ações para o acompanhamento mútuo, reforçando a corresponsabilidade legal.

		2026	2027
5.1	ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
5.1.1	Realizar a revisão sistemática dos planejamentos.	Janeiro de 2026 a Janeiro/2028	
5.1.2	Realizar observações focadas em sala de aula, utilizando as pautas de observação para verificar se o planejamento está sendo executado corretamente.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
5.2	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA DAS CRIANÇAS	Fevereiro de 2026	Dezembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
5.2.1	Identificar, com base no Monitoramento das Aprendizagens, as crianças que apresentam maior defasagem ou dificuldade de desenvolvimento, e documentar um Plano de Ação Individualizado para intervenção pedagógica específica.	Abril/2026 Setembro/2026 Abril/2027 Setembro/2027	





5.2.2	Acompanhar o fechamento do diário digital, verificando se há inconsistências nos registros de frequência e lançamento de justificativas de faltas.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
ELABORAÇÃO		INÍCIO	TERMINO
5.3	COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS	Fevereiro de 2026	Dezembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
5.3.1	Realizar a socialização dos Relatórios de Aprendizagem, por meio de reunião breve com cada família, para discutir o desenvolvimento da criança e estabelecer o acompanhamento conjunto escola-família.	Julho/2026 Dezembro/2026 Julho/2027 Dezembro/2027	
5.3.2	Realizar reunião formal e individualizada com a família de crianças que apresentam frequência crítica, focando no impacto pedagógico das faltas e formalizando a assinatura de um termo de compromisso para a assiduidade.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	





Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Departamento de Gestão de Projetos Especiais



PROJETO EDUCACIONAL
EDUCANDO COM AMOR

4 - Quadro de Recursos Humanos

Nome	Cargo	Descrição	Situatão Funcional e Carga Horária	QTD	Encargos Sociais					Provisões			Total
					Salário Base	Salário Total	FGTS 8% ao mês	Cota Patronal 28,8%	PIS 1%	13 salário 1/12	Férias 1/3	Prov FGTS 40%	
Á CONTRATAR	Cozinheira	Ensino Médio	CLT - 44h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 144,00	R\$ 518,40	R\$ 18,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 57,60	R\$ 2.738,00
Á CONTRATAR	Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio ou Fundamental	CLT - 44h	3	R\$ 1.630,00	R\$ 4.890,00	R\$ 391,20	R\$ 1.408,32	R\$ 48,90	R\$ 407,50	R\$ 135,83	R\$ 156,48	R\$ 7.438,23
Á CONTRATAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio ou Fundamental	CLT - 44h	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 576,00	R\$ 2.073,60	R\$ 72,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 230,40	R\$ 10.952,00
Á CONTRATAR	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	CLT - 44h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 144,00	R\$ 518,40	R\$ 18,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 57,60	R\$ 2.738,00
Á CONTRATAR	Dirigente	Ensino Superior	CLT - 40h	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 544,00	R\$ 1.958,40	R\$ 68,00	R\$ 566,67	R\$ 188,89	R\$ 217,60	R\$ 10.343,56
Á CONTRATAR	Professor de Escola	Ensino Superior	CLT - 40h	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 360,00	R\$ 1.296,00	R\$ 45,00	R\$ 375,00	R\$ 125,00	R\$ 144,00	R\$ 6.845,00
Á CONTRATAR	Professor de período parcial(8h diária)	Ensino Superior	CLT - 40h	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00	R\$ 2.160,00	R\$ 7.776,00	R\$ 270,00	R\$ 2.250,00	R\$ 750,00	R\$ 864,00	R\$ 41.070,00
Á CONTRATAR	Educador	Ensino Médio/Cursando Superior	CLT - 44h	18	R\$ 1.660,00	R\$ 29.880,00	R\$ 2.390,40	R\$ 8.605,44	R\$ 298,80	R\$ 2.490,00	R\$ 830,00	R\$ 956,16	R\$ 45.450,80
TOTALS				39		R\$ 83.870,00	R\$ 6.709,60	R\$ 24.154,56	R\$ 836,70	R\$ 5.989,17	R\$ 2.329,72	R\$ 2.689,84	R\$ 127.575,59





5 – TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

PÚBLICO:	DIA DA SEMANA:	HORÁRIOS:
PROFESSORES	Terças-feiras e Quintas-feiras	Das 13h30 às 15h30
EDUCADORES		
Grupo 1	Terças-feiras	Das 8h00 às 10h00
Grupo 2	Quintas-feiras	Das 8h00 às 10h00
Grupo 3	Quintas-feiras	Das 10h00 às 12h00

PÚBLICO:	DIA DA SEMANA:	HORÁRIOS:
PROFESSORES	Terça-feira (última do mês)	Das 13h30 às 15h30
EDUCADORES E EQUIPE DE APOIO		
Grupo 1	Terças-feiras (última do mês)	Das 8h00 às 10h00
Grupo 2	Quintas-feiras (última do mês)	Das 8h00 às 10h00
Grupo 3	Quintas-feiras (última do mês)	Das 10h00 às 12h00





6 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros - Vigência (25/01/2026 a 25/01/2028)

Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Categoria ou Finalidade da despesa	Qtd	Valor Mensal	Valor 24 meses	Município	QSC
Salários e encargos trabalhistas (salário, Termo de Rescisão, IRRF, INSS retido, retenções diversas) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Salário	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 83.870,00	R\$ 2.012.880,00	R\$ 2.012.880,00	-
Encargos patronais (PIS, FGTS, INSS patronal) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Encargos Sociais	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 31.702,86	R\$ 760.868,64	R\$ 760.868,64	-
Provisionamento GRRF (multa rescisória) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Provisões	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 2.683,84	R\$ 64.412,16	R\$ 64.412,16	-
13º Salário - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Salário	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 6.989,17	R\$ 167.740,08	R\$ 167.740,08	-
1/3 de férias - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	FÉRIAS	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 2.329,72	R\$ 55.913,28	R\$ 55.913,28	-
Cesta Básica - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Benefícios	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 7.020,00	R\$ 168.480,00	R\$ 168.480,00	-
Vale transporte - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Benefícios	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 1.186,02	R\$ 28.464,48	R\$ 28.464,48	-
Serviços de terceiros (Contador, assessoria jurídica, assessoria adm, assessoria financeira, segurança patrimonial, monitoramento de câmeras e alarmes, ponto eletrônico, entre outros serviços frequentes) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 4.120,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	-
Serviços diversos (medicina do trabalho, correios, manutenção predial, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, dedetização, limpeza caixa d'água, publicações, entre outros serviços esporádicos) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 1.391,00	R\$ 33.384,00	R\$ 33.384,00	-
Material de consumo (pedagógico, escritório, papelaria, material de higiene, limpeza e manutenção em geral, entre outros) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Material de Consumo	Outros materiais de consumo	24	R\$ 1.750,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	-
Concessionárias (água, luz, telefone, internet, gás) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Concessionárias	Utilidades Públicas	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	-
TOTAL GERAL			24	R\$ 143.192,61	R\$ 3.436.622,64	R\$ 3.436.622,64	-





7 - Cronograma de Desembolso		R\$ 3.436.622,64			
jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
R\$ 32.333,82	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61
jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61
jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27
R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61
jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27
R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61	R\$ 143.192,61
jan/28					
R\$ 110.858,79					

7.1 - Valor total do Termo de Colaboração

O valor previsto para 2026 será de **R\$ 1.607.452,53**

(Um milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

O valor previsto para 2027 será de **R\$ 1.718.311,32**

(Um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).

O valor previsto para 2028 será de **R\$ 110.858,79**

(Cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 3.436.622,64

(Três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).





8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste PLANO DE TRABALHO.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025.

Leonardo Ramos Silveira
Presidente

Leonardo Ramos Silveira
Presidente
Associação Educando com Amor
RG: 53.105.938-8
CPF: 453.608.118-62

Encaminhamos este PLANO DE TRABALHO à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para apreciação e aprovação.

